E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.585.147-4
DATA: 27/02/2025

PARECER CEE/CES Nº 73/2025 APROVADO EM 04/08/2025

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI (FAFIMAN)

MUNICÍPIO: MANDAGUARI

ASSUNTO: Pedido de recredenciamento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman).

RELATORES: AURÉLIO BONA JÚNIOR, DÉCIO SPERANDIO, FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN, FLÁVIO VENDELINO SCHERER, MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD, MEROUJY GIACOMASSI CAVET.

EMENTA: Recredenciamento institucional, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 26/08/2025 a 25/08/2029. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020. Parecer favorável com determinações e recomendações.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício SETI/CES/GS n.º 391/2025 (fl. 721), e Informação Técnica n.º 51/2025-CES/Seti (fls. 718 a 720), de 09/07/2025, encaminhou a este CEE/PR o expediente protocolado pela Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman), município de Mandaguari.

A Instituição solicitou o recredenciamento, por meio do Ofício n.º 22/2025, de 24/02/25, fl. 02.

A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman), sediada na Rua Renê Taccola, n.º 152, município de Mandaguari, mantida com recursos próprios, foi criada pela Lei Municipal n.º 22, de 19/08/1966, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 35, do mesmo ano, e autorizada pela Resolução CEE/PR n.º 55/1966. O reconhecimento da faculdade ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 72.940, publicado no Diário Oficial da União em 18/10/1973. A instituição foi recredenciada mediante Decreto Estadual n.º 5.508, publicado em 26/08/2020 no Diário Oficial do Estado, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 44/2020, de 16/03/2020, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 26/08/2020 até 25/08/2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.585.147-4

A instituição obteve o credenciamento institucional para oferta de cursos na modalidade de Educação a Distância (EaD), conforme Portaria SEREC/MEC n.° 459, de 04/09/2024, publicada no D.O.U. n.º 172, de 05/09/2024.

II – MÉRITO

Trata-se de pedido de recredenciamento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman), município de Mandaguari, amparado nos artigos 28 e 29 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, conforme segue:

> Art. 28. O recredenciamento autoriza a continuidade das atividades da instituição e se efetiva por ato do poder público, após processo avaliativo realizado nos termos da legislação vigente.
> [...]
> § 2º Os Centros Universitários, as faculdades, as escolas superiores e os institutos superiores de educação, devem solicitar o recredenciamento até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo do credenciamento ou do último recredenciamento.
>
> Art. 29. O pedido de recredenciamento de Instituição de Educação Superior deve ser requerido à Seti, que fará a instrução do processo, após avaliação *in loco*, por comissão especialmente designada para esse fim, e encaminhá-lo ao CEE/PR para análise e Parecer.
> Parágrafo único. A solicitação de recredenciamento formalizada à Seti deve ser instruída com os documentos relacionados no ANEXO II.

1. Dados da Instituição

1.1 Missão Institucional

A Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman) tem por Missão Institucional:

> Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão, através do aprimoramento constante de seus recursos humanos, físicos e tecnológicos, de forma a educar gerações, criando agentes de transformação para intervirem no desenvolvimento da sociedade, visando à geração, sistematização e disseminação do conhecimento, para formar profissionais empreendedores, que promovam a transformação e o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade em que está inserida.
> Oferecendo uma educação em nível superior com abordagem mais contemporânea e flexibilidade pedagógica, para além do academicismo, gerando e difundindo conhecimentos para formar profissionais dotados de senso crítico, competências e habilidades, princípios ético-humanísticos necessários estendendo à sociedade, de forma interativa, serviços aplicados e diferenciais, com qualificação técnica e inovação, enquanto incentiva a pesquisa e o desenvolvimento.
> (PDI –2025, p. 18).

1.2. Forma de Ingresso

[...]
A admissão aos cursos superiores da FAFIMAN ocorre por meio de um processo seletivo, aberto a candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, e/ou que tenham participado do ENEM, visando a selecionar e classificar os alunos de acordo com os requisitos básicos para os cursos oferecidos.
Sua divulgação é realizada através do portal do candidato, dentro do limite das vagas oferecidas, que são as autorizadas pela Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná e Ministério da Educação.
Outra forma de acesso é a concessão de matrícula a aluno graduado ou transferido de curso superior de instituição congênere, nacional ou estrangeira, para prosseguimento de estudos do mesmo ou curso afim, respeitada a legislação em vigor, e classificação em processo seletivo.
(fls. 153 a 154)

1.3. Política de Direitos Humanos e Inclusão Social

De acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais, afro-brasileira e indígena – Lei n.º 10.639/2003 e Lei n.º 11645/2008, as Instituições de educação superior devem oferecer garantias a essa população de ingresso, permanência e sucesso no sistema educacional.
O principal objetivo é promover o debate sobre a garantia dos direitos sociais a todos os cidadãos de participar de um processo educacional que possibilite conhecer as diferentes expressões socioculturais existentes em nosso país.
Nessa perspectiva, propõe a divulgação e produção de conhecimentos, a formação de atitudes, posturas e valores que propicie a consciência de seu pertencimento étnico-racial - descendentes de africanos, povos indígenas, descendentes de europeus, de asiáticos, para interagirem na construção de uma nação plural e democrática, em que todos, igualmente, tenham seus direitos garantidos e sua identidade valorizada.
Os Direitos Humanos são fruto da luta pelo reconhecimento, realização e universalização da dignidade humana. Histórica e socialmente construídos, dizem respeito a um processo em constante elaboração, ampliando o reconhecimento de direitos face às transformações ocorridas nos diferentes contextos sociais, históricos e políticos (Resolução n.º 1, de 30 de maio de 2012 e Parecer CNE/CP n.º 8/2012).
A Educação em Direitos Humanos, com a finalidade de promover a educação para a mudança e a transformação social, fundamenta-se nos seguintes princípios, garantidos na Constituição da República Federativa do Brasil: dignidade da pessoa humana; igualdade de direitos; reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades; laicidade do Estado; democracia na educação; transversalidade, vivência e globalidade; e sustentabilidade socioambiental.

1.4. Aspectos Financeiros e Orçamentários

Os recursos que fazem parte do orçamento da FAFIMAN são provenientes das várias fontes de recursos a seguir:
a. dotações e rubricas orçamentárias aprovadas pelo Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual – LOA;
b. recursos provenientes de convênios, auxílios e serviços prestados a outras pessoas física ou jurídica;
c. doações que, a qualquer título, lhe concedam pessoas físicas ou jurídicas

[...]

Constam ainda, no Estatuto da IES, artigo 6º, as seguintes fontes de receita: contribuições escolares, rendimentos de serviços prestados, rendas patrimoniais e doações e auxílios de entidades privadas.

1.5. Descrição de Infraestrutura da Sede

A FAFIMAN fica localizada em cinco prédios, situados na Rua Rene Táccola 152, Bairro Centro, Mandaguari - PR.

A IES dispõe de área total de 30.492 m2, sendo 7.029,94 m2 de área construída.

Em todos os Blocos, além das rampas de acesso entre os mesmos, existem rampas de acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais pela porta da frente de cada Bloco.

1.6. Política de Meio Ambiente e Sustentabilidade da FAFIMAN

As ações referentes a Educação ambiental estão pautadas na Política Nacional de Educação Ambiental (Lei n.° 9.795/1999 e Decreto n.° 4.281/2002) e nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental (Resolução CNE/CP n.º 02/2012). A fim de garantir o compromisso institucional da IES na oferta destes conteúdos na formação acadêmica de seus estudantes.

1.7. Programas/Projetos/Ações de Extensão:

De acordo com o PDI apresentado, a Fafiman conta com a seguinte política de extensão:

Entende-se como Programa de Extensão o conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, de caráter multidisciplinar e integrado a atividades de pesquisa e de ensino. Tem caráter orgânico-institucional, integração no território e/ou grupos populacionais, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo por alunos orientados por um ou mais professores da instituição.

Entende-se como Projeto de Extensão uma ação processual e contínua de caráter educativo, social e cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

Entende-se como Curso de Extensão a ação pedagógica planejada e organizada de forma sistemática, de caráter teórico e prático, presencial, semipresencial ou à distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos.

Entende-se como Evento de Extensão a ação de curta duração que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido pela FAFIMAN. Eles podem ser realizados sob a forma de congressos, conferências, seminários, encontros, simpósios, jornadas, colóquios, fóruns, reuniões, mesas redondas, ciclo de debates, oficinas, exposições, feiras, mostras, espetáculos, recitais, concertos, shows, apresentações, eventos esportivos (campeonato, torneio, jogos), festivais, campanhas, dentre outros.

Entende-se como Prestação de Serviços atividades desenvolvidas pela IES envolvendo a comunidade externa, incluindo-se nesse conceito assessorias e consultorias, pesquisas, atendimentos. Os coordenadores de curso em parceria com a Coordenação Pedagógica poderão induzir o registro de

atividades nessa modalidade por meio de editais para escritório modelo, laboratórios, museu que visam proporcionar ao acadêmico a aplicação prática de conhecimentos teóricos, relativos à área de formação profissional, seja Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo, facilitando o ingresso de futuros profissionais, colocando-os em contato direto com o mercado de trabalho.

1.8. Relação dos Cursos

(...)

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO (BACHARELADO)
- Data da autorização: Parecer nº 426/99 - CEE de 06.12.99.
- Data do último reconhecimento do Curso: Decreto 1721/03 (D.O.PR. 13/08/03) Alteração da proposta pedagógica, de acordo com as Resoluções CNE/CES n.º s 4/2005, 2/2007 e 3/2007, com implantação no ano letivo de 2009: Parecer nº 46/09 – CEE de 13/02/09. – Resolução n.º 010/2009 – SETI 13/03/2009.
- Renovação de Reconhecimento - Parecer nº 77/11 CEE 08/06/11; Decreto nº 2655/11 DOE. 14/09/2011.
- Renovação de Reconhecimento Decreto nº 7207/17 (D.O.E. 23 de junho de 2017).
- Renovação de Reconhecimento Portaria nº 23/21-SETI – Publicado D.O.E. 18/03/21.
- Última Renovação de Reconhecimento Resolução nº 245/2024 -SETI – Publicado D.O.E. 15/10/2024, Parecer CEE/SES nº 134/24.

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS (BACHARELADO)
- Data da autorização do Curso: Portaria Ministerial nº328/84 (D.O.E) 09/11/84 13.02.85.
- Reconhecimento do Curso: Portaria Ministerial nº 819/91 (D.O.U) 24/05/91 Renovação de reconhecimento: Decreto 5578/09 (D.O.E) 19/10/09.
- Renovação de reconhecimento: Decreto nº 8295/17 (D.O.E. 22 de novembro de 2017).
- Última Renovação de Reconhecimento Portaria nº 102/22-SETI – Publicado D.O.E. 15/08/22.

CURSO DE DIREITO (BACHARELADO)
- Parecer de Autorização CEE/PR n°132/11 de 05/10/11.
- Decreto de Autorização nº 3256 - Publicado no (D.O.E. 18/11/2011) –
- Reconhecimento do Curso: Decreto nº 6969/17 (D.O.E. 29 de maio de 2017).
- Último Reconhecimento Portaria nº 29/22-SETI – Publicado D.O.E. 24/03/22.

CURSO DE ENFERMAGEM (BACHARELADO)
- Autorizado Decreto nº 3594, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/10/2008.
- Parecer de Reconhecimento nº 04/2013, do CEE em 19/02/2013.
- Decreto e Reconhecimento nº 7961, de 16 de abril de 2013.
- Novo Reconhecimento Decreto nº 10944/18 (D.O.E. 31 de agosto de 2018).
- Último Reconhecimento Resolução nº 116/23-SETI – Publicado D.O.E. 07/0.

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – (LICENCIATURA)
- Autorizado pelo parecer Nº 230/06 CEE de 14/07/2006 Decreto de Autorização Nº 7195/06 (D.O.E. 11/09/2006).
- Data de reconhecimento: Decreto nº 9061/2010, D.O.E. de 20/12/2010.
- Novo Reconhecimento: Parecer nº 20/16 CEE de 16/03/2016. – vagas: 50.
- Novo Reconhecimento Decreto nº 4526/16 (D.O.E. 07 de julho de 2016)
- Novo Reconhecimento Decreto 1326 de 21/12/18 até 20/12/22.

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA – (BACHARELADO)
- Parecer CEE/PR °239/10 de 11/11/10 Decreto Estadual n°9060/10 20/11/10.
- Reconhecido pelo Decreto Nº 5120/2012 (D.O.E 02/07/2012) – vagas: 50.
- Novo Reconhecimento Decreto nº 9401/2018 (D.O.E 26 de abril de 2018).

CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA (LICENCIATURA/BACHAREL)
- Último Reconhecimento Resolução nº 30/23-SETI – Publicado D.O.E. 10/03/23.
CURSO DE HISTÓRIA (LICENCIATURA PLENA)
- Data da autorização do Curso: Autorização: Parecer nº 55/66 – C.E.E. Data do reconhecimento do Curso: Parecer nº 72.940/73 (C.F.E.) Decreto Federal nº 72.940/73 (D.O.U. 18/10/73).
- Data da alteração Parecer nº 774/05 (C.E.E 09.12.05) e Decreto nº 6939/2006 (D.O.E. 25/07/2006).
- Data novo reconhecimento – Decreto nº 5397/09 (D.O.E.) 14/09/09Novo reconhecimento – Decreto nº 571/2015 (D.O.E. 27/02/2015).
- Novo Reconhecimento: Decreto nº11875/2018 (D.O.E. 03 de dezembro de 2018).
- Último Reconhecimento Portaria nº 81/22-SETI – Publicado D.O.E. 14/07/22.
CURSO DE PEDAGOGIA (LICENCIATURA PLENA)
- Data da autorização Parecer nº 55/66 - C.E.E.
- Data do reconhecimento: Decreto Federal nº 72.940/73 (D.O.U.18/10/73).
- Data da renovação de reconhecimento: Decreto nº 6210/10 (D.O.E.) 02/02/10.
- Data da última alteração: Decreto nº 1816/19 (D.O.E. 27 de junho de 2019.).
- Último Reconhecimento Portaria nº 149/21-SETI – Publicado D.O.E. 27/10/21
CURSO DE TECNOLOGIA EM RECURSOS HUMANOS
- Autorização Parecer do CEE/CES nº 66/15 de 24/08/2015
- Reconhecimento: Decreto nº 11220/18 (D.O. E. 27 de setembro de 2018)
CURSO DE TECNOLOGIA EM LOGÍSTICA
- Autorização Decreto nº 3047/15 – Publicado D.O.E.
CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PUBLICA
- Autorização Decreto nº 2992/15 – Publicado D.O.E.
CURSO DE TECNOLOGIA EM SISTEMAS EMBARCADOS
- Autorizado Portaria nº 025/21-SETI – Publicado D.O.E. 18/03/2021.
CURSO DE AGRONOMIA
- Autorizado Portaria nº 079/21-SETI – Publicado D.O.E. 21/06/2021.

1.9. Quadro de Docentes por titulação (fl. 138)

Titulação	Quantidade
Doutorado	12
Mestrado	16
Especialização	14
Graduação	00
Total	**42**

2. Do Atendimento às Deliberações CEE/PR n.º 04/2013, 12/11/2013, n.º 02/2015 de 13/04/15, e n.° 02/2016, de 15/09/2016.

Sobre o atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 04/2013, de 12/11/2013, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental, no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a Fafiman prestou informações com a descrição das principais ações, no intuito do atendimento à legislação citada, conforme o Parecer CEE/CES n.º 48/2018, de 13/08/2018.

Quanto ao atendimento das Deliberações CEE/PR n.º 02/2015, de 13/04/15, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos e n.° 02/2016, de 15/09/2016, que dispõe sobre as Normas para a Modalidade Educação Especial, e que se referem ao Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a Fafiman prestou informações com a descrição das principais ações, no intuito de atender à legislação citada, das quais constatou-se o atendimento em processo de implementação, conforme o Parecer CEE/CES n.º 05/2019, de 19/02/2019.

3. Da Comissão de Avaliação Externa

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio da Portaria n.º 71/2025-Seti, de 02/04/2025, (fl. 71), constituiu Comissão de Avaliação Externa, nos termos do artigo 29, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, para verificação *in loco,* considerando o pedido de recredenciamento.

A Comissão de Avaliação Externa foi composta por Nádina Aparecida Moreno, Doutora em Ciência da Informação pela Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG e Diretora do Campus Londrina, da Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUCPR; e Alessandra Cristina Furlan, Doutora em Direito pela Universidade de São Paulo - USP e Professora do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, como avaliadoras, para proceder verificação *in loco*, e Mário Cândido de Athayde Júnior, Chefe da Divisão de Regulação e Avaliação (DRA)-CES/Seti, para acompanhamento técnico do protocolado, com vistas ao Recredenciamento Institucional junto ao Sistema Estadual de Ensino da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - Fafiman.

A Comissão procedeu a verificação *in loco*, entre os dias 23 e 24/05/2025, e anexou relatório às fls. 603-661, registrando a Síntese e a análise global de cada uma das dimensões, a saber: Dimensão 1 - Organização Institucional; Dimensão 2 – Políticas, Normativas e Práticas Institucionais para o Ensino, Pesquisa e a Pós-Graduação; Pesquisa e Extensão; Dimensão 3 - Corpo Social; e Dimensão 4 – Infraestrutura, bem como Parecer Conclusivo, fls. 659 a 661 o qual transcrevemos:

> [...]
> III SÍNTESE PRELIMINAR DA ANÁLISE
> A princípio, cumpre registrar que, com base no Parecer CEE/CES n.º 44/2020, aprovado em 16 de março de 2020, foi publicado o Decreto Estadual

n.º 5.508, de 26 de agosto de 2020, com o recredenciamento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman), pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Nos termos do art. 28, § 2º da Deliberação CEE/CES n.º 06/2020, as faculdades "devem solicitar o recredenciamento até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo do credenciamento ou do último recredenciamento". A solicitação de recredenciamento do novo ciclo pela Fafiman foi protocolada em 27 de fevereiro de 2025, respeitando o prazo imposto na Deliberação do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná.

No tocante à documentação que instrui o processo, não foram juntadas: a) a descrição consubstanciada da implantação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), apresentado por ocasião de seu último credenciamento; b) a avaliação externa, providenciada pela Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), contendo dentre outros elementos, o relatório do Índice Geral de Cursos (IGC) e a avaliação dos indicadores de desempenho e da produtividade em relação ao ensino, à pesquisa, à extensão e à inovação.

Registra-se que tais documentos constam no rol do Anexo II da Deliberação CEE/CES n.º 06/2020.

Além do rol descrito no Anexo II da Deliberação CEE/CES n.º 06/2020, a Comissão Verificadora solicitou documentos relacionados no "Instrumento de Avaliação Externa para Credenciamento e Recredenciamento das Instituições de Ensino Superior reguladas pelo Sistema de Ensino do Estado do Paraná", como é o caso do alvará de funcionamento e do documento de regularidade junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Por ocasião da visita, outros documentos também se mostraram fundamentais para a análise dos indicadores e quase todos foram providenciados pela equipe da Fafiman.

As informações contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028 e disponibilizadas na página institucional (https://fafiman.br/) correspondem parcialmente ao contexto da Fafiman, como será a seguir demonstrado. Constata-se estarem o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), o Projeto Político-Pedagógico Institucional (PPI) e outros documentos no prazo de validade.

Sobre o PDI 2024-2028, não foi localizado o ato que o aprovou e nem foi possível conhecer, com exatidão, o procedimento de sua elaboração e aprovação. Apesar de bastante descritivo e com metas generalizadas, o Plano encerra quase todas as exigências estabelecidas no Anexo VIII da Deliberação CEE/CES n.º 06/2020.

Alguns dos documentos disponibilizados à Comissão Verificadora ou constantes no site institucional não estão no prazo de validade, como é o caso do PDI. Outros, são deveras obsoletos e há também aqueles carentes do ato jurídico pertinente à aprovação pelos órgãos institucionais. Logo, é imprescindível a revisão dos atos regulamentadores das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cumpre relatar que, no momento da visita, dos 12 (doze) cursos de graduação relacionados no PDI 2024-2028, bem como no site da Instituição, apenas 03 (três) estão ofertados de forma regular e, alguns destes, apresentam turmas "descontinuadas". Em virtude da aprovação da Lei Municipal n.º 4.225/2025, que prevê a concessão de 75 (setenta e cinco) bolsas integrais de estudos para alunos da Fafiman, encontra-se em andamento um novo processo seletivo. Não foram identificados cursos e turmas de pós-graduação *lato sensu*.

Uma das principais questões relacionadas à Fafiman concerne à sustentabilidade financeira, uma vez que, atualmente, a principal receita não é própria da Instituição, mas oriunda do Poder Executivo de Mandaguari, fato muito recente na sua história (conforme já destacado anteriormente). Dessa

maneira, as receitas provêm de suplementações municipais, contribuições escolares (mensalidades pagas pelos estudantes) e locações dos blocos institucionais não utilizados nas atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão.

A Comissão Verificadora observou que o endereço indicado no Plano de Desenvolvimento Institucional é o mesmo que consta no site institucional. Quanto aos documentos de funcionamento (licenciamento do corpo de bombeiros, licença sanitária, alvará de funcionamento), a Fafiman cumpre as exigências legais. Os materiais fora do prazo de validade foram desconsiderados.

Após a breve síntese, registra-se incluírem-se outras ponderações sobre os instrumentos normativos na análise das quatro dimensões da Instituição.

IV - DIMENSÕES

A seguir elencadas, as quatro dimensões contemplam indicadores previstos no "Instrumento de Avaliação Externa para Credenciamento e Recredenciamento das Instituições de Ensino Superior reguladas pelo Sistema de Ensino do Estado do Paraná".

Como o ato solicitado é de recredenciamento, os pesos finais em cada dimensão avaliada variam da seguinte forma: a) Organização Institucional (peso 15); b) Políticas Normativas e Práticas Institucionais para o Ensino (Graduação e Pós-Graduação), a Pesquisa e a Extensão (peso 15); c) Corpo Social (peso 35) e d) Infraestrutura (peso 35).

DIMENSÃO 1: ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

1.1 Normativas institucionais para suporte ao sistema de gestão acadêmica e administrativa Conceito: 4 (quatro)

Nos termos do art. 1º do Estatuto e do Regimento, a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, também designada pela sigla Fafiman, "é pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com autonomia didático-científica, administrativa e disciplinar". Trata-se de uma fundação municipal, com atuação independente, seguindo os objetivos da administração municipal.

Por apresentar natureza de fundação municipal, como parte da administração indireta, o Estatuto da Fafiman é ato do Poder Executivo Municipal, sendo modificado pela mesma forma de sua aprovação. O art. 1º do Decreto Municipal n.º 507/2019, que alterou o Estatuto e juntado ao processo de solicitação de recredenciamento, menciona a aprovação pelo Conselho de Administração da Fafiman. Todavia, não consta no rol de competências deste Conselho (art. 22 do Estatuto), e nem dos outros órgãos, o exame e a aprovação do documento basilar da Instituição.

No tocante ao Regimento, o documento foi aprovado pelo Parecer n.º 44/2020, em 16 de março de 2020, "junto ao processo de recredenciamento da Fafiman". Reunidos, Estatuto e Regimento representam os pilares normativos centrais, de modo a fornecer um suporte muito bom às ações normativas internas, relacionados à gestão, às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

1.2 Organização colegiada

Conceito: 4 (quatro)

O art. 14 do Estatuto dispõe que a Fafiman é composta e regida pelos seguintes órgãos: a) de Execução (Diretoria); b) de Deliberação (Congregação, Conselho Departamental, Conselho de Administração) e c) de Fiscalização Econômico-Financeira (Conselho de Curadores). Na mesma linha, o art. 3º do Regimento elenca como órgãos: a Congregação, o Conselho Departamental, a Diretoria e os Departamentos.

O PDI 2024-2028 (págs. 19-20) esclarece ser a organização administrativa exercida por meio dos órgãos deliberativos e normativos; órgãos executivos e assessorias e órgãos de apoio. A partir da estrutura básica, descreve-se a seguinte organização administrativa:

Mantenedora, Mantida, Congregação, Diretoria, Conselho de Administração,

Conselho de Curadores, Conselho Departamental, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), Coordenação Pedagógica (CP), Assessoria de Planejamento, Assessoria de Tecnologia da Informação, Assessoria de Recursos Humanos, Assessoria Contábil e Financeira, Assessoria Jurídica, Comissão Própria de Avaliação (CPA), Biblioteca, Núcleo de Inclusão, Direitos Humanos e Acessibilidade (NIDHA), Secretaria Acadêmica, Coordenadoria de Educação a Distância (Cead), Coordenadoria de cursos de Graduação e Pós-Graduação, Núcleo de Atendimento ao Estudantes (NAE), Colegiado de Cursos, Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Ouvidoria.

Na visita à Instituição, a Comissão Verificadora não identificou todos os órgãos descritos no PDI, como é o caso do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), bem como da Assessoria Jurídica. Ademais, algumas das atribuições relativas aos órgãos suplementares são exercidas pela mesma pessoa do corpo técnico-administrativo.

Diante da dissonância organizacional, após solicitação por parte da Comissão, foi disponibilizado pela equipe o seguinte organograma atualizado da Fafiman:

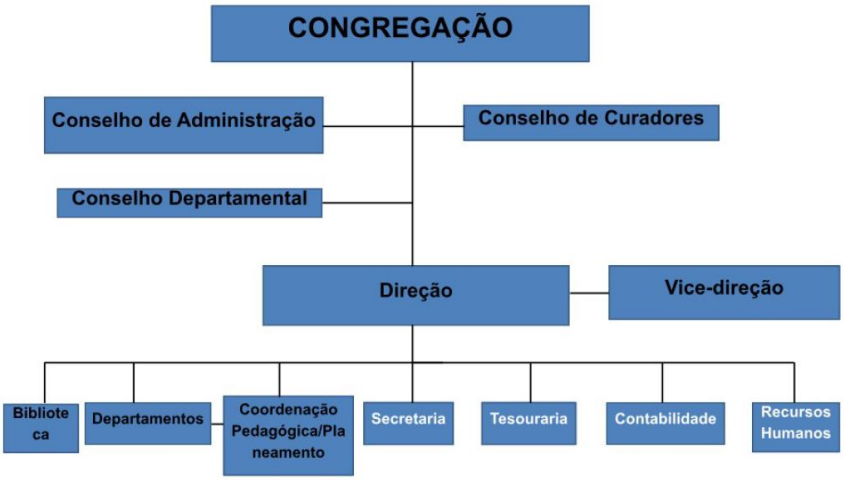

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) está regularmente constituída e em funcionamento. Não há Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP) e Comitê de Ética no Uso de Animais (Ceua) e, quando necessária a análise em projetos, segundo informado em reunião, a Fafiman recorre aos comitês existentes em outras instituições.

As regulamentações dos principais órgãos de execução, de deliberação e de fiscalização econômico-financeira situam-se no Estatuto e no Regimento, sendo ausentes normativas específicas. As atas de reuniões poderiam estar na página oficial da Fafiman para consulta dos interessados, o que representaria maior transparência e lisura aos processos institucionais.

Logo, infere-se que, pelo fato de a Fafiman ostentar a condição de "faculdade" de médio/pequeno porte e contar com corpos docente e técnico-administrativo concisos, a organização institucional é bastante simplificada, quando comparada com a das universidades componentes do Sistema de Ensino do Estado do Paraná.

1.3 Representação prevista/implantada dos segmentos da comunidade institucional e representação da comunidade externa na organização colegiada (Conselhos Superiores; Outros Conselhos Institucionais; CPA)

Conceito: 3 (três)

Dos órgãos descritos no indicador anterior, a Congregação (art. 24 do Estatuto e art. 7º do Regimento), o Conselho de Administração (art. 20 do Estatuto), o Conselho de Curadores (art. 26 do Estatuto) e o Conselho

Departamental (art. 25 do Estatuto e art. 10 do Regimento) são órgãos colegiados, constituídos por representações docente, discente e, alguns deles contêm pessoas da sociedade civil. Não há representação do corpo técnico administrativo nos principais órgãos deliberativos e normativos, a despeito de sua relevância para o regular funcionamento da Fafiman.

A Comissão Própria de Avaliação (CPA) está constituída de acordo com a Lei n.º 10.861, de 14 de abril de 2004 e dispõe de representação docente, discente, técnico administrativa e da sociedade civil.

Nas reuniões, a Comissão Verificadora observou serem as principais decisões tomadas pela Diretoria (Diretor e Vice-Diretor), com respaldo da comunidade acadêmica, mas sem a preparação formal de reuniões ordinárias ou extraordinárias, com convocação, atas, votação etc.

Dessa forma, por carecer de representação do pessoal técnico-administrativo, atribui-se o conceito 3 (três), sugerindo a alteração do Estatuto e do Regimento no particular.

1.4 Missão institucional

Conceito: 2 (dois)

Conforme o PDI 2024-2028 (p. 18), a Fafiman tem por missão:

Promover atividades de ensino, pesquisa e extensão, através do aprimoramento constante de seus recursos humanos, físicos e tecnológicos, de forma a educar gerações, criando agentes de transformação para intervirem no desenvolvimento da sociedade, visando à geração, sistematização e disseminação do conhecimento, para formar profissionais empreendedores, que promovam a transformação e o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade em que está inserida.

São valores da Instituição (PDI, 2025, págs. 18-19):

Defesa da universidade como bem público;
Atuação com responsabilidade ética, social e ambiental;
Respeito às especificidades do público, à diversidade e à pluralidade de ideias;
Competência e inovação
Comprometimento com o resultado
Responsabilidade social e ética
Qualidade na educação
Respeito à comunidade interna e externa
Valorização dos colaboradores
Responsabilidade social
Dignidade da Pessoa Humana
Comprometimento com a qualidade e com o conhecimento

Como visão, tem-se (PDI, 2025, p. 19):

Ser instituição de referência na Educação Superior, reconhecida por sua formação profissional diferenciada, pela excelência e pelos serviços prestados, bem como pela defesa da democratização ao acesso de todos ao ensino de qualidade, nas modalidades presencial e EAD.

Sobre os objetivos, o Estatuto destaca:

Art. 2º À Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari, que tem por objetivo promover e desenvolver todas as formas de conhecimento, por meio do ensino, da pesquisa e da extensão, compete:

I - ministrar o ensino superior visando à formação de profissionais ao exercício da investigação e do magistério, bem como à sua qualificação para as atividades profissionais;

II - estender à sociedade a oportunidade de desenvolver todas as formas de conhecimento, através dos meios referidos no *caput* deste artigo;

III – realizar o intercâmbio científico e cultural, bem como participar de programas oficiais de cooperação nacional e internacional;

IV – manter os atuais cursos e outros que venham a ser criados pela Instituição.

Como já explanado, no momento da visita *in loco*, dos 12 (doze) cursos de

graduação presenciais relacionados no PDI 2024-2028 e no site da Fafiman, apenas 3 (três) estão sendo ofertados de forma regular e, alguns deles, com turmas “descontinuadas” (por exemplo, o curso de Ciências Contábeis conta com a terceiro e o quarto ano). Não há turmas de pós-graduação *lato sensu*, embora estejam divulgados na página institucional e no PDI.

Observou-se que em 2025, até o momento da visita, apenas o curso de Direito teve uma única turma de calouros. É o que demonstram os Quadros 5 e 6.

Quadro 5 - Matrículas efetivas e trancadas – ano letivo de 2024

Quadro 5 - Matrículas efetivas e trancadas – ano letivo de 2024

Curso				
Administração				
	2º/2024	3º/2024	4º/2024	
Matrículas efetivadas	9	7	4	
	2º/2024	3º/2024	4º/2024	
Matrículas trancadas	1	2	1	
Ciências Contábeis				
	2º/2024	3º/2024	4º/2024	
Matrículas efetivadas	7	3	11	
	2º/2024	3º/2024	4º/2024	
Matrículas trancadas	3	1	3	
Direito				
	2º/2024	3º/2024	4º/2024	5º/2024
Matrículas efetivadas	19	16	12	17
	2º/2024	3º/2024	4º/2024	2º/2024
Matrículas trancadas	4	7	5	0
Enfermagem				
	4º/2024			
Matrículas efetivadas	**10**			
	4º/2024			
Matrículas trancadas	**0**			
Pedagogia				
	4º/2024			
Matrículas efetivadas	2			
	4º/2024			
Matrículas trancadas	0			

Fonte: Fafiman (2025)

Quadro 6 - Matrículas efetivadas e trancadas – ano letivo de 2025

Curso				
Administração				
		3º/2025	4º/2025	
Matrículas efetivadas		5	4	
		3º/2025	4º/2025	
Matrículas trancadas		1	0	
Ciências Contábeis				
		3º/2025	4º/2025	
Matrículas efetivadas		5	3	
		3º/2025	4º/2025	
Matrículas trancadas		0	0	
Direito				
	1º/2025	3º/2025	4º/2025	5º/2025
Matrículas efetivadas	31	15	9	8
	1º/2025	3º/2025	4º/2025	2º/2025
Matrículas trancadas	1	0	0	0

Fonte: Fafiman (2025)

Concernente às atividades de pesquisa, somente foi disponibilizada a cópia do projeto denominado “Audiências *Online*”, envolvendo estudantes do quarto ano de Direito, os quais participam de audiências conciliatórias, nas diferentes esferas do Poder Judiciário. Em reunião com a Comissão, nenhum professor afirmou coordenar ou participar de projetos e, consequentemente, perceber remuneração por esta atividade. Em reunião com os acadêmicos, o mesmo foi observado: nenhum aluno reconheceu participar de projeto e receber bolsa de iniciação científica.

Quanto à extensão, foram apresentados os seguintes projetos: a) "Direito na Praça – Acesso à Justiça e Cidadania", que visa promover a disseminação do conhecimento jurídico à população; b) “Páscoa da Alegria – movimento de arrecadação”, com a finalidade de arrecadar caixas de Bis e doá-las a instituições sociais, envolvendo os alunos de Direito, Ciências Contábeis e Administração; c) Projeto "ACAMAN – Associação dos catadores de Mandaguari ", destinado a promover a integração dos acadêmicos do segundo ano de Direito com os membros da Acaman. Acrescenta-se haver na grade curricular do curso de Direito, a disciplina Projetos Integrativos relacionada à curricularização da extensão.

Sobre a oferta de cursos de graduação na modalidade à distância, a Comissão Verificadora questionou a Direção (Diretor e Vice-Diretor) sobre a pesquisa e a extensão.

Parece não estar bem claro como estas atividades serão desenvolvidas quando da oferta de cursos não presenciais.

Ressalta-se serem os professores da Fafiman “horistas”, ou seja, recebem pelas aulas ministradas. Não há remuneração por outras atividades (como as de pesquisa ou de extensão), existindo apenas a possibilidade de obtenção de bolsa. Também não há programa de capacitação ou incentivo à atualização do corpo docente ou técnico. Não se comprovou a instituição de programas oficiais de cooperação nacional ou internacional, vinculados ao intercâmbio científico e cultural.

Atenta-se, pois, que a Instituição desfruta de condições insuficientes para o fiel cumprimento de sua missão, tal qual definida no PDI 2024-2028, bem como em outros documentos definidores de seus compromissos com o poder público e com a sociedade de Mandaguari.

1.5 Organização executiva/administrativa (suficiência administrativa institucional) Conceito: 3 (três)

Conforme disposto no art. 14, I do Estatuto e no art. 3º, III do Regimento, a organização executivo/administrativa acontece por meio da Diretoria, composta pelo Diretor e Vice-Diretor. A Diretoria é o órgão de execução das resoluções dos órgãos de deliberação, ou seja, Congregação, Conselho Departamental e Conselho de Administração. A regulação deste órgão encontra-se nos arts. 15 a 19 do Estatuto e nos arts. 13 a 19 do Regimento.

Prevê o art. 19 do Regimento, contar a Diretoria com o auxílio dos seguintes órgãos:

Secretaria, Setor Financeiro, Setor de Controle Acadêmico e Biblioteca. Outros órgãos auxiliares aparecem no organograma atualizado, como é o caso da Coordenação Pedagógica e da Assessoria de Planejamento. O corpo técnico-administrativo é formado por 12 (doze) pessoas, as quais se desdobram em diversas funções para atender aos mais diversos interesses institucionais.

Com a programação de oferta de novos cursos de graduação e pós-graduação *lato sensu* na modalidade EaD, o PDI 2024-2028 (p. 146) apresenta um cronograma de expansão dos técnicos-administrativos, chegando ao quantitativo de 22 (vinte e dois) em 2029. O funcionamento de tais cursos exigirá a reestruturação de vários setores e a contratação de pessoal, para que se consiga alcançar as metas descritas no PDI.

Em suma, com a organização de “faculdade” e reduzido quadro de

estudantes, o sistema de gestão executiva/administrativa previsto/implantado permite de modo suficiente o suporte ao regular funcionamento dos cursos.

1.6 Organização executiva/administrativa (efetividade administrativa institucional)

Conceito: 3 (três)

Nos termos do indicador anterior, a organização executiva/administrativa tem 12 (doze) técnicos-administrativos, os quais assumem variadas funções. Na visita, relatou-se à Comissão Verificadora a dificuldade para a substituição/contratação de pessoal técnico- administrativo, visto que, como pessoa jurídica de direito público, a contratação acontece por meio de concurso público de provas, ou provas e títulos, nos termos do regulamento próprio, aprovado pela Câmara Municipal (art. 37 do Estatuto e art. 83 do Regimento).

Além de cargos comissionados, verifica-se a terceirização de algumas atividades ou a contratação de prestadores de serviços. É o que se observa nos serviços de limpeza e no suporte tecnológico. Portanto, infere-se que as funções e os órgãos previstos no organograma da Fafiman gozam apenas de condições suficientes para implantar/implementar o projeto institucional e de funcionamento dos cursos, compreendendo as atividades de ensino, pesquisa ou extensão.

1.7 Responsabilidade institucional

Conceito: 4 (quatro)

Por se tratar de uma fundação municipal, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, acentua-se a responsabilidade institucional. Na própria missão, consta “formar profissionais empreendedores, que promovam a transformação e o desenvolvimento social, econômico e cultural da comunidade em que está inserida”. A responsabilidade também aparece entre os valores: atuar “com responsabilidade ética, social e ambiental”, “responsabilidade social e ética”, “responsabilidade social” etc (PDI, 2025, p. 18).

A responsabilidade social é identificada particularmente nas atividades extensionistas, em projetos como "Direito na Praça - Acesso à Justiça e Cidadania; “Páscoa da Alegria” e “Acaman”. Também há serviços prestados à comunidade, como se verifica no Núcleo de Assistência Jurídica, ligado ao curso de Direito. Outras formas de responsabilidade são a concessão de descontos nas mensalidades dos estudantes e a realização de eventos pela Instituição.

Em parceria com o CIEE, nas instalações da Fafiman, é desenvolvido o Programa Jovem Aprendiz, “que promove a formação e capacitação de jovens, preparando-os para o mercado de trabalho em cooperativas e empresas, por exemplo, a Cooperativa de Alimentos Aurora, a Romagnole e outros (PDI, 2025, p. 201).

Em termos de responsabilidade social, cita-se o Programa Semeando Para o Futuro, criado pela Lei Municipal n.º 4.227/2025 e destinado à concessão de 75 (setenta e cinco) bolsas integrais de estudos para estudantes que pretendem cursar a graduação ofertada pela Fafiman. Tais bolsas serão atribuídas a pessoas economicamente vulneráveis, residentes e domiciliadas no município de Mandaguari, as quais almejem os seguintes cursos:

Administração (15 vagas), Direito (15 vagas), Enfermagem (15 vagas) e Pedagogia (30 vagas).

Quanto à responsabilidade ambiental, a Fafiman desenvolve ações voltadas à proteção do meio ambiente, por meio da coleta seletiva de resíduos sólidos, mantém espaços verdes e promove campanhas de educação ambiental. Ademais, a questão ambiental é abordada em disciplinas dos cursos de graduação e nos eventos realizados pela própria Instituição (PDI, 2025, págs. 196-197).

Diante do exposto, identificam-se ações de responsabilidade social, cultural, política e ambiental da Fafiman no contexto de inserção local e regional.

1.8 Coerência entre o PDI e as ações institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e social
Conceito: 4 (quatro)
A Fafiman possui uma área de atuação que abrange 39 (trinta e nove) municípios. É relevante a sua inserção regional, notadamente em regiões vizinhas, oportunizando a educação superior a municípios carentes de instituições. Os cursos formam profissionais voltados às demandas do setor empresarial da região, que necessita de mão-de-obra qualificada. Ao suprir as necessidades mercadológicas, é inegável contribuir a Fafiman para o desenvolvimento local e regional.
Segundo o PDI 2024-2028 (p. 15), com a oferta de cursos na modalidade EaD, haverá o fortalecimento da inserção regional da Faculdade, em virtude da descentralização educativa, favorecendo o ingresso de alunos fisicamente distantes. Nesse sentido, tanto a sede, quanto o polo sede de EaD "devem ter responsabilidade social e comprometimento com o desenvolvimento regional".
Porém, na situação atual, a Fafiman está com reduzido número de estudantes e os cursos EaD ainda não são ofertados.
1.9 Comunicação com a sociedade
Conceito: 4 (quatro)
Segundo o Plano de Desenvolvimento Institucional, a comunicação com a comunidade externa acontece por telefone, mídias impressas, rádio, site, Facebook, Instagram, Whatsapp, Linkedin, canal no Youtube, e-mail etc. A Faculdade mantém um site próprio, mas muitas das informações requerem atualização, como é o caso do PDI, que foi aprovado em 2017. Reside no site oficial o canal de comunicação "Fale Conosco".
Outra forma de comunicação é por meio da Ouvidoria, disponível na página da Fafiman, com explicações para a comunidade interna e externa enviar sugestões, reclamações, elogios, dívidas. O prazo para análise e resposta é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta), mediante justificativa. As competências do Ouvidor estão descritas no PDI (2025, págs. 157 e 158).
A Ouvidoria tem um regulamento interno. O sigilo é assegurado, com impossibilidade de acesso aos dados por terceiros estranhos ao setor. Não obstante, segundo informações recebidas na visita *in loco*, o Ouvidor é o Vice-Diretor, Professor Antônio Carlos Xavier, o que pode comprometer a imparcialidade do procedimento e afastar eventuais reclamações, principalmente por parte de comunidade interna.
Pelo seu porte, a Fafiman não dispõe de setores responsáveis especificamente pela comunicação social, tecnologia e processamento da informação ou rádio universitária.
1.10 Viabilidade do PDI
Conceito: 2 (dois)
Em virtude dos impactos da pandemia da covid-19, muitas metas previstas para o período 2017-2021 não restaram atingidas, como: a) criação de novos cursos de graduação; b) incrementação da educação a distância e c) implantação de cursos de pós-graduação *stricto sensu* (PDI, 2017, págs. 18-22). Para se ter uma ideia, em relação à criação de cursos de graduação, dos 12 (doze) cursos relacionados, apenas 1 (um) foi criado e não se encontra em regular funcionamento. Situação semelhante pode ser notada com os cursos tecnológicos.
Em complemento, a Fafiman não conseguiu concretizar algumas das sugestões e recomendações tecidas pela Comissão Verificadora nomeada no processo de recredenciamento anterior, as quais constam na página 7 do Parecer CEE/CES n.º 44/2020, aprovado em 16 de março de 2020. Citam-se como exemplo: a) política de capacitação e formação continuada dos docentes e técnicos-administrativos; b) definição de regime de trabalho

parcial e integral; e, c) revisão e implantação dos planos de carreira docente e técnico administrativo.

Sobre as metas para o período de vigência do PDI 2024-2028, não se observa objetivos, ações e cronograma de execução, como acontecia com o PDI 2017-2022 (págs. 18- 22). De forma bastante ampla e generalizada, na página 28 e seguintes, o Plano vigente lista “macrometas” a serem implantadas. Muitas dessas metas impõem investimentos econômico-financeiros, bem como a ampliação dos corpos docente e técnico-administrativo.

Na realidade, não se aferiu o crescimento institucional esperado pela Fafiman para o período de 2017 a 2024. Conforme esclarecido à Comissão Verificadora, os investimentos na infraestrutura e em recursos humanos somente poderá ser viável mediante as suplementações realizadas pelo Poder Executivo Municipal, pela continuidade do Programa Semeando Para o Futuro e também pela oferta de cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu* na modalidade EaD.

1.11 Recursos e sustentabilidade financeira

Conceito: 2 (dois)

Inicialmente, cumpre relembrar a natureza jurídica da Fafiman: pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos. Sua receita se constitui de: a) recursos consignados anualmente no orçamento municipal de Mandaguari; b) auxílios e subvenções do Município, Estado e União; c) contribuições escolares; d) rendimentos de serviços prestados; e) rendas patrimoniais; f) doações e auxílios de entidades privadas (art. 6º do Estatuto).

Esclarece o PDI 2024-2028 (p. 204) que os recursos são provenientes de várias fontes como dotações e rubricas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual (LOA), recursos oriundos de convênios, auxílios e serviços prestados a outras pessoas físicas e jurídicas e doações. A principal fonte decorre da arrecadação própria.

Porém, conforme explicado à Comissão Verificadora e comprovado pelo rol de leis municipais constantes no item 1.2 deste relatório, parte dos recursos financeiros utilizados na continuidade dos compromissos institucionais são provenientes do Poder Executivo Municipal, por meio de repasses, créditos adicionais suplementares, bolsas integrais de estudos etc., mediante a apresentação de plano de aplicação.

Outra fonte de receita mencionada pela equipe da Fafiman é a locação dos seus espaços não utilizados com as atividades institucionais. Assim, nos blocos existentes no terreno da Fafiman estão funcionando o Paço Municipal, o C.M.E.I e o CIEE/PR.

Na visita *in loco* foi possível identificar que o orçamento da Fafiman para 2025 é de R$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais), sendo que as mensalidades representam 30%, as locações 15% e o repasse do Poder Executivo Municipal 55%. Esse cenário é muito preocupante porque nos últimos anos a Fafiman vem diminuindo o número de alunos (em 23 de abril de 2025, são aproximadamente 80 matriculados), o que afeta diretamente a arrecadação; o valor hoje com locação de imóvel não garante uma renda certa e contínua, tal qual a dependência de repasse financeiros pelo Executivo de Mandaguari.

A Direção da Instituição, assim como os professores e colaboradores técnicos administrativos, estão muito confiantes na oferta do ensino à distância (EaD) como uma fonte financeira promissora. É preciso destacar a oferta do mercado nacional em cursos EaD, ainda que a Fafiman aposte na procura de interessados na região. Acrescenta-se não ter a Fafiman realizado estudos “de mercado” para essa oferta dos cursos à distância.

Assim sendo, com fulcro no cenário acima descrito, é preciso registrar a preocupação com a sustentabilidade financeira a curto e médio prazo.

1.12 Avaliações institucionais interna e externa e planejamento estratégico institucional, incluindo EaD.
Conceito: 4 (quatro)
O Plano de Desenvolvimento Institucional (2025, p. 166) menciona o processo de autoavaliação, em conformidade com a Lei n.° 10.861, de 14 de abril de 2004. A Portaria n.° 18/2025 nomeia a Comissão Própria de Avaliação (CPA), com representantes do corpo docente, discente, técnico-administrativo e da sociedade civil organizada. Esta Comissão é responsável pelo processo de avaliação interna, pela sistematização e prestação de informações. Não há regulamentação específica para os trabalhos da Comissão.
Anualmente, a autoavaliação é realizada, com abrangência de todos os segmentos da comunidade interna (professores, alunos, técnicos-administrativos). Os resultados obtidos estão sintetizados em relatórios parciais e integrais. Não há avaliação com os egressos e nem com a comunidade externa. As informações fornecidas pelas avaliações internas são relativamente utilizadas pelos coordenadores de curso ou pela Direção, com a adoção de ações para a melhoria, mas não necessariamente usadas no planejamento.
Os estudantes concluintes dos cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis e Direito da Fafiman participarão do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade) em 2025. Na página oficial da Faculdade há algumas informações referentes ao Exame de 2023. A tabela com o Conceitos Enade, Conceito Preliminar de Curso (CPC) e Indicador de Diferença entre os Desempenhos Observado e Esperado (IDD) se encontram no início deste relatório.
Quanto às sugestões/recomendações elaboradas pela Comissão Verificadora no anterior processo de recredenciamento, algumas foram observadas, enquanto outras não.
1.13 Estudos estatísticos institucionais
Conceito: 2 (dois)
A equipe da Fafiman realiza alguns acompanhamentos estatísticos em relação ao alunado, como relação candidato/vaga, evasão/abandono, relação de professores e titulação etc. No entanto, referidas informações não foram disponibilizadas à Comissão Verificadora e não são localizadas no site da IES.
[...]
RELATO GLOBAL DA DIMENSÃO 1: ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL
Em face da documentação analisada e das visitas efetuadas, a Comissão designada para o recredenciamento da Fafiman entende que as normativas institucionais dão suporte para a gestão acadêmica e administrativa.
Entretanto, a Instituição desfruta de condições insuficientes para o minucioso cumprimento da sua missão, tal qual definida no Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028.
Ressalta-se, no entanto, que se faz necessária uma revisão na estrutura organizacional da Instituição, sobretudo nos que diz respeito à organização executiva (suficiência administrativa institucional).
A missão institucional reflete de forma clara o caminho a ser percorrido, tanto no âmbito acadêmico, quanto no administrativo.
Frente a insuficiência dos recursos financeiros, fica prejudicada a manutenção e a implantação efetiva das políticas para captação e alocação de recursos financeiros direcionados à aplicação do Plano de Metas do PDI e respectiva sustentabilidade financeira.

DIMENSÃO 2: POLÍTICAS, NORMATIVAS E PRÁTICAS INSTITUCIONAIS PARA O ENSINO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO), A PESQUISA E A EXTENSÃO

2.1 Políticas para o ensino de graduação

Conceito: 3 (três)

O Plano de Desenvolvimento Institucional 2024-2028 contém o Projeto Pedagógico Institucional (PPI), com as políticas de ensino, pesquisa e extensão (p. 33 e seguintes). Foram disponibilizados os Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPCs) de Administração, Ciências Contábeis e Direito, os quais estão em funcionamento e apresentam turmas no mês de abril de 2025.

Em termos de política de ensino, consta no documento que:

A política de ensino da graduação da FAFIMAN tem como finalidade estabelecer os referenciais para o planejamento e para o desenvolvimento do ensino no nível de bacharel, de licenciatura e de cursos superiores de tecnologia, tanto na modalidade presencial quanto na modalidade a distância. (PDI, 2025, p. 40).

Os cursos de graduação, que visam à prática acadêmica, centralizada no presencial e no EaD, buscam atender às necessidades regionais, reconhecidos pela qualidade de ensino, de pesquisa e extensão. Aliás, entre os princípios que fazem parte da política institucional, observa-se a integração do ensino, com a iniciação científica, a pesquisa e a extensão (PDI, 2025, p. 86).

Os cursos de graduação, com estruturas flexíveis, dispõem de componentes curriculares de formação geral e de formação técnica e prático-profissional, os quais dão ênfase ao desenvolvimento de competências, fomentando temáticas transversais, bem como a articulação entre teoria e prática, por meio de metodologias ativas e estágios (PDI, 2025, p. 87). Tem-se, pois, que a organização didático-pedagógica, as práticas pedagógicas e a matriz curricular estão de acordo com a missão e os objetivos da Fafiman, além de atenderem às demandas existentes na região e às necessidades do corpo discente, excetuando a integração ensino-pesquisa-extensão.

Concernente aos cursos de graduação atualmente ofertados na modalidade presencial (Administração, Direito e Ciências Contábeis), todos encontram-se reconhecidos pelos órgãos competentes, conforme comprova a tabela inserida no início deste relatório. Quanto aos cursos EaD, a Fafiman aguarda autorização para ofertá-los, a princípio na Unidade Sede e, posteriormente, em polos criados para suprir as demandas locais (PDI, 2025, p. 79).

Diante do exposto, observa-se haver coerência suficiente entre o PDI e as atividades de ensino previstas/implantadas pela Fafiman.

2.2 Normativas institucionais para o ensino da graduação

Conceito: 2 (dois)

Em consulta ao site da Fafiman, foram identificados os seguintes atos normativos:

- Manual Acadêmico, ano de 2022, com informações sobre o processo seletivo e a matrícula;
- Resolução n.º 00/2006 – CD, que aprova o regulamento do Programa de Monitoria para Cursos de Graduação;
- Regulamentação do Estágio Supervisionado Curricular Não-Obrigatório;
- Regulamento de Rematrícula, de 19 de novembro de 2019;
- Resolução n.º 01/2011 – CD, sobre aproveitamento de estudos, de 12 de abril de 2011;
- Regulamento de atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Considerando que muitos atos normativos carecem de data ou órgão de aprovação e, outras se mostram obsoletas, é fundamental que a Instituição reveja os documentos relacionados ao ensino, aprovando-os pelos órgãos competentes. Em complemento, sugere-se serem os documentos, em versão

atualizada, disponibilizados no site oficial da Faculdade para a consulta dos acadêmicos e outros interessados.

2.3 Práticas institucionais que estimulam a melhoria da oferta de ensino de graduação

Conceito: 3 (três)

No Plano de Desenvolvimento Institucional, identificam-se várias práticas que estimulam a melhoria na qualidade de ensino, como: formação docente, apoio ao estudante, inclusão social, flexibilização e interdisciplinariedade, programa de nivelamento etc.

A valorização da qualificação dos professores, por meio de plano de carreira, faz parte das políticas institucionais. Porém, a Instituição carece de incentivos à capacitação e à formação continuada, bem como à participação em eventos nacionais ou internacionais. O que existe é um quadro de carreira, cuja mudança de classe vincula-se à titulação (art. 31 do Estatuto e art. 68 do Regimento).

O apoio pedagógico ao estudante pôde ser verificado por meio da Coordenação Pedagógica (CP) e dos programas de apoio financeiro com descontos nas mensalidades.

Apesar do PDI mencionar um programa de nivelamento, com aulas de Matemática, Português e Informática, o corpo discente desconhece referido programa. Em termos de inclusão social, no momento, há apenas uma estudante cadeirante, recebendo o atendimento necessário.

A Fafiman mantém dois convênios de estágios não-obrigatórios, sendo um com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE) e outro com o Ministério Público do Estado do Paraná.

2.4 Políticas institucionais específicas para o EaD

Conceito: 2 (dois)

A Fafiman reafirma o compromisso com a expansão da educação superior no país, por meio da oferta de cursos na modalidade EaD. A previsão é que, com a autorização do órgão competente, haja a oferta dos seguintes cursos: Administração, Ciências Contábeis, Pedagogia, Gestão de Recursos Humanos e Sistemas Embarcados.

Para tanto, os cursos dispõem de “proposta curricular apoiada nos princípios da flexibilidade, da interdisciplinariedade, do avanço tecnológico e dos princípios da inclusão (PDI, 2025, p. 43). A organização do conhecimento deve priorizar a prática interdisciplinar e as atividades de iniciação científica; empregar-se-á metodologias ativas, ágeis, imersivas,

adoção de desafios de aprendizagem, situações problemas, com emprego de recursos como *ebooks*, *audiobooks*, vídeos, slides, mapas conceituais, laboratórios digitais etc.

O professor tutor auxiliará o corpo discente por meio da plataforma Moodle, TeleSapiens e AVA/LMS (PDI, 2025, p. 49). Os materiais poderão ser consultados na Biblioteca *Online* e na Biblioteca Virtual. Os momentos presenciais como tutorias, avaliações, estágios, práticas profissionais e laboratoriais, curricularização da extensão serão propostos de acordo com a necessidade, respeitando as diretrizes e demais normativas vigentes (PDI, 2025, p. 50).

A descrição pormenorizada das metodologias a serem adotadas na EaD consta no PDI, página 43 e seguintes. Apesar da descrição, os questionamentos da Comissão Verificadora sobre indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão não foram bem esclarecidos. Há ausência de uma descrição detalhada sobre polos, arrecadação, orçamento e outras informações sobre o EaD.

2.5 Políticas para a pesquisa, incluindo a iniciação científica, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a propriedade intelectual

Conceito: 2 (dois)

Sem embargo da Fafiman ostentar a organização administrativa de faculdade, a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão se encontra

nos instrumentos basilares da Instituição: Estatuto (art. 2º), Regimento (art. 2º) e PDI 2024-2028 (p. 89 e seguintes).

As atividades dos cursos de graduação e pós-graduação garantirão a indissociabilidade entre a pesquisa, ensino e extensão. Assim sendo, os projetos pedagógicos dos cursos devem explicitar como se dará a indissociabilidade no desenvolvimento de suas atividades de pesquisa, ensino e extensão (PDI, 2025, p. 90).

Nesse sentido, tanto a pesquisa quanto a iniciação científica são consideradas essenciais para a complementação do ensino e da extensão, revelando-se fundamental para a formação acadêmica integral dos futuros profissionais (PDI, 2025, p. 90). Nos termos do PDI, as linhas de pesquisa estão em sintonia com a vocação institucional e com sua a realidade regional, voltadas ao crescimento e desenvolvimento da região (PDI, 2025, p. 92).

Para além da relação ensino-pesquisa-extensão, busca-se o envolvimento de docentes de todas as áreas e níveis de ensino. Para esse propósito, a Fafiman pretende buscar financiamentos com recursos oriundos dos governos estadual e federal, parceria com empresas privadas e associações, visando incrementar infraestrutura para a pesquisa e a produção científica (PDI, 2025, p. 92).

Nos termos do PDI 2024-2028 (p. 92), as linhas de pesquisa estão em sintonia com a vocação institucional e com sua realidade regional, voltadas ao crescimento e desenvolvimento da região. Tem-se como expectativas para o período:

a. Apoiar a formação de grupos de pesquisa interinstitucionais;

b. Estimular a participação de pesquisadores em editais de fontes financiadoras, visando intensificar o envolvimento de alunos em projetos de iniciação científica;

c. Incentivar a parceria de projetos de pesquisa com empresas públicas e privadas, visando a transferência de tecnologia e a aplicação prática da pesquisa;

d. Estabelecer mecanismos para intensificar a publicação dos resultados das pesquisas realizadas na instituição;

e. Desenvolver sinergia entre ensino, pesquisa e extensão acadêmica;

f. Ampliar o ERIC, visando maior número de publicações, aumento da qualidade das pesquisas submetidas e maior abrangência regional (PDI, 2025, págs. 92-93).

Sem embargo da previsão de uma política institucional voltada à promoção da pesquisa, na Fafiman não há projetos, linhas e grupos em andamento. Inexiste programa destinado à capacitação de pesquisadores. Em reunião com o corpo docente, nenhum professor admitiu coordenar projeto ou participar de atividades de pesquisa. Quanto ao corpo discente, nenhum aluno informou à Comissão Verificadora sobre seu envolvimento com a iniciação científica, seja na condição de bolsista, seja voluntariamente.

Dessa maneira, a política para a pesquisa encontra-se prevista, mas não implantada na Fafiman. Para concretizar a política, nas mais diversas áreas do conhecimento, sugere-se o recurso às agências de fomento, estaduais e federais, bem como a parceria com organizações públicas e privadas.

2.6 Normativas institucionais para a pesquisa, incluindo a iniciação científica, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a propriedade intelectual

Conceito: 2 (dois)

A Comissão Verificadora solicitou o regulamento das atividades de pesquisa, mas somente teve acesso ao documento denominado “Regulamento de Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão”, o qual, na realidade, só discorre sobre a extensão. No site oficial, disponibiliza-se o Regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Probic) e o Regulamento do Programa Institucional de Iniciação Científica (Piic). Diante da necessidade de regulamentar adequadamente as atividades de pesquisa, atribui-se o conceito 2 (dois).

2.7 Práticas institucionais que estimulam a pesquisa, incluindo a iniciação científica, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a propriedade intelectual

Conceito: 1 (um)

Quanto à pesquisa e à iniciação científica, a Fafiman mantém o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Probic) e o Programa Institucional de Iniciação Científica (Piic), com previsão de bolsas para os coordenadores dos projetos e para os acadêmicos participantes. Como mencionado no item anterior, os dois Programas estão regulamentados (regulamentações sem número) e disponibilizados no site da IES, mas não implementados.

Anualmente, a Fafiman organiza o Encontro Regional de Iniciação Científica (Eric).

Para a publicação de artigos de professores/pesquisadores da Faculdade e de outras instituições, menciona-se a Revista Diálogos e Saberes, que abrange quatro áreas do conhecimento e a Revista Paranaense de Enfermagem (PDI, 2025, p. 195). No entanto, estes periódicos não foram localizados no site oficial.

Com referidas práticas, intenta-se o crescimento da pesquisa científica e tecnológica, o aperfeiçoamento dos acadêmicos pesquisadores, os incentivando à participação em eventos científicos, produção de serviços e publicações de caráter inovador. Porém, a despeito da previsão, em reunião com o corpo docente, informou-se a inexistência de linhas ou de grupos de pesquisa. Não se constatou o incentivo à participação da comunidade acadêmica em eventos científicos.

2.8 Políticas para a extensão

Conceito: 2 (dois)

Assim como o ensino e a pesquisa, a extensão está prevista no Estatuto (art. 2º) e no Regimento (art. 2º). O Plano de Desenvolvimento Institucional traz a política de extensão na página 94 e seguintes. As diretrizes que norteiam a política são:

- desenvolver a extensão em todos os cursos, como um dos instrumentos de formação profissional, por constituir-se em eixo de articulação entre o ensino e a iniciação científica;
- empreender os projetos de extensão como um conjunto de atividades de caráter educativo, cultural ou científico, desenvolvido a partir das coordenações de cada curso, por meio de ações sistematizadas, deliberadas pelo Conselho Superior;
- desenvolver eventos (cursos, fóruns, congressos, seminários, viagens, semanas acadêmicas, simpósio e outros) entendidos como atividades de caráter técnico, científico ou cultural, objetivando o acesso da comunidade às diversas áreas do conhecimento humano;
- priorizar projetos de relevância social que venham ao encontro das reais necessidades da sociedade, sobremodo das comunidades situadas próximas às instalações da FAFIMAN, de forma a que seja possível uma intervenção mais eficaz, bem como a mensuração dos resultados alcançados;
- priorizar projetos de natureza interdisciplinar que permitam a contextualização das ações em uma perspectiva global, buscando a transformação social;
- estabelecer parcerias com entidades e instituições da sociedade civil organizada e órgãos governamentais para a elaboração e execução de atividades de extensão;
- articular o ensino e a iniciação científica com as demandas sociais, referentes às áreas da educação, da gestão, da comunicação, do direito e das tecnologias de informação, buscando o comprometimento da comunidade acadêmica com os interesses e necessidades da sociedade;
- estimular programas de bolsas, PROBIC e PIIC;
- estabelecer um fluxo bidirecional entre o conhecimento acadêmico e o

popular, buscando a produção de conhecimentos resultantes do confronto com a realidade e a democratização do conhecimento acadêmico;
- promover atividades de apoio e estímulo à organização, participação e desenvolvimento das comunidades, embasadas em princípios de auto sustentabilidade e do empreendedorismo;
- buscar nas atividades de extensão subsídios para a reavaliação dos conteúdos programáticos das disciplinas e cursos, identificando e possibilitando, inclusive, as práticas inovadoras (PDI, 2025, págs. 94-95).

Segundo o PDI (2025, p. 88), a Fafiman desenvolve práticas de extensão institucionalizadas, envolvendo corpo docente, corpo discente e comunidade, incentivando a elaboração e implementação de projetos locais e regionais, em parceria com o setor público, privado, terceiro setor, mediante contratos e convênios. Incentiva-se também a atividade extensionista como meio de prestação de serviços à comunidade.

Quanto à extensão, foram disponibilizados à Comissão Verificadora três projetos, que parecem vinculados à curricularização da extensão. Os professores não dispõem de remuneração para a coordenação ou participação em projetos de extensão. Denota-se, pois, que, apesar de se tratar de política institucional prevista no PDI, a extensão não está totalmente implementada com formação de grupos, realização de eventos, divulgação de trabalhos e de resultados.

2.9 Normativas institucionais para a extensão

Conceito: 4 (quatro)

Em conformidade com as políticas do PDI, há um regulamento que “visa orientar a apresentação, tramitação, aprovação, execução, acompanhamento, avaliação e divulgação dos projetos de extensão universitária na Faculdade, doravante denominada FAFIMAN, bem como as formas de participação da comunidade interna e externa, nos mesmos” (art. 2º do Regulamento de Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão). Ademais, há no site o Regulamento de Atividades de Extensão Universitária.

2.10 Práticas institucionais que estimulam a extensão, incluindo a iniciação científica de estudantes nas atividades e projetos extensionistas

Conceito: 3 (três)

Após o levantamento pela Comissão Verificadora, foram identificados os seguintes projetos: a) "Direito na Praça – Acesso à Justiça e Cidadania", que visa promover a disseminação do conhecimento jurídico à população; b) “Páscoa da Alegria – movimento de arrecadação”, com a finalidade de arrecadar caixas de Bis e doá-las a instituições sociais, envolvendo com os alunos dos cursos de Direito, Ciências Contábeis e Administração; c) Projeto "ACAMAN – Associação dos catadores de Mandaguari ". Pela grade curricular do curso de Direito, há a disciplina Projetos Integrativos e outras relacionadas à curricularização da extensão.

Como relatado no indicador 2.8, a extensão não está totalmente implementada com formação de grupos, realização de eventos, divulgação de trabalhos e de resultados.

2.11 Políticas para a pós-graduação

Conceito: 3 (três)

A princípio, deve-se considerar que a Fafiman oferece cursos de pós-graduação lato *sensu*, a partir da necessidade de aprimoramento de atividades profissionais ou acadêmicas e das necessidades mercadológicas. Para além da graduação, na pós-graduação também propõe a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: os projetos dos cursos devem explicitar a forma como se concretiza essa indissociabilidade (PDI, 2025, p. 90).

Não há previsão de criação de programas de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado e doutorado). Como faculdade, as exigências para as universidades sobre titulação acadêmica e regime de trabalho do corpo docente, estabelecidas no art. 3º da Deliberação CEE/CP n.º 06/2020, não se

aplicam ao caso em exame.

Apesar da política de pós-graduação e da programação de cursos a serem ofertados no período 2024-2028, tanto na modalidade presencial, quanto na modalidade EaD, no momento, não há turmas de especialização em regular funcionamento.

2.12 Normativas institucionais para a pós-graduação

Conceito: 3 (três)

No site institucional, encontra-se o “Regulamento dos Cursos de Pós-graduação *lato sensu*”, aprovado pelo Conselho Departamental, em 19 de abril de 2011. Não há regulamentos sobre programas de mestrado e de doutorado.

2.13 Práticas institucionais que estimulam a pós-graduação, incluindo a concessão de bolsas de estudos internas e/ou externas

Conceito: 2 (dois)

No site da Fafiman, observa-se a ofertas das seguintes especializações: Gestão Ambiental, Gestão de Produção e Logística, Urgência e Emergência, Personal Training: Marketing e Gestão de Carreira, Os Direitos da Personalidade na Pós-Modernidade, Práticas Pedagógicas nos anos Iniciais do Ensino Fundamental, Gestão Empresarial e Controladoria.

Contudo, nenhum destes cursos está em andamento, com turma regular.

A Instituição conta com um regulamento para concessão de descontos nas mensalidades, nos cursos de graduação e de pós-graduação (art. 1º).

2.14 Políticas para avaliação institucional, de cursos e processos regulatórios

Conceito: 3 (três)

O Plano de Desenvolvimento Institucional traz o Programa de Avaliação Institucional desenvolvido na Fafiman desde 2004, com observância à Lei n.° 10.861, de 14 de abril de 2004, a qual instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes) (PDI, 2025, p. 166).

A Portaria n.° 18/2025 nomeia a Comissão Própria de Avaliação (CPA), com representantes dos corpos docente, discente, técnico-administrativo e da sociedade civil organizada. Esta Comissão coordena o processo de avaliação interna, sistematiza e presta informações aos órgãos oficiais. Não há regulamentação específica para as atividades da CPA.

O processo avaliativo se desenvolve anualmente e, após a coleta de dados, elabora-se o relatório e divulga-se à comunidade. Os resultados devem ser observados à luz dos Projetos Pedagógicos de Curso, consideradas três situações: a) divulgação e discussão entre os membros da CPA; b) divulgação para a direção institucional; c) publicação e divulgação junto à comunidade acadêmica e externa. No momento da divulgação, são identificadas estratégias de ação para intervenção nas áreas problemáticas diagnosticadas.

Ainda em termos de políticas institucionais, a Fafiman assume um compromisso de acompanhamento dos ex-alunos e o contato com este público para mantê-los informados sobre as ações desenvolvidas e oferecer-lhes a formação continuada, com possibilidade de bolsas. Ao acompanhar o desempenho dos egressos, a Instituição poderá avaliar a matriz curricular dos cursos e incorporar-lhe elementos externos, relacionados à realidade mercadológica.

Porém, não há um processo avaliativo formal com os ex-alunos. A IES não acompanha formalmente os índices de aprovação dos concluintes e formados em Direito e Ciências Contábeis no Exame da Ordem e no Exame de Suficiência. A comunidade externa não participa da autoavaliação institucional.

De acordo com a legislação pertinente, a Fafiman adere ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade) desde 2005. Não foram identificadas ações para a elevação dos Conceitos Enade ou dos demais indicadores de qualidade da educação superior.

O mesmo pode se dizer das avaliações realizadas nos diversos

procedimentos regulatórios.
Diante dessas premissas, seria importante a elaboração de um Programa de Avaliação Institucional, abrangendo os processos de avaliação interna e externa.
2.15 Normativas para avaliação institucional, de cursos e processos regulatórios
Conceito: 2 (dois)
Apesar de regularmente constituída pela Portaria n.° 18/2025, não há regulamentação específica para as atividades da CPA ou avaliativas.
2.16 Práticas para avaliação institucional de cursos e processos regulatórios
Conceito: 2 (dois)
Anualmente, a autoavaliação é realizada, abrangendo todos os segmentos internos da Instituição. Os resultados estão sintetizados em relatórios parciais e integrais. Não há avaliação com os egressos e nem com a comunidade externa. As informações fornecidas pelas avaliações internas são relativamente utilizadas pelos coordenadores de curso e pela Direção, com a adoção de ações para a melhoria. Tais dados, não necessariamente
RELATO GLOBAL DA DIMENSÃO 2: POLÍTICAS, NORMATIVAS E PRÁTICAS INSTITUCIONAIS PARA O ENSINO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO), A PESQUISA E A EXTENSÃO
Consideradas as dificuldades econômico-financeiras, constata-se que muitas das políticas institucionais constantes no PDI não estão implementadas, como é o caso da pesquisa, da extensão e da pós-graduação. O fato de inexistir remuneração docente e bolsas para os acadêmicos em projetos, prejudica a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão.
Assim, o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Probic), o Programa Institucional de Iniciação Científica (Piic), a Revista Diálogos e Saberes, que já se destacaram, precisam ser retomados. Como previsto no próprio PDI, buscar recursos junto aos governos federal e estadual e parcerias com instituições privadas pode auxiliar na concretização das políticas institucionais.
É fundamental revisar as normativas referentes ao ensino (graduação e pós-graduação), à pesquisa e à extensão pelos órgãos competentes e disponibilizá-las no site para conhecimentos dos interessados. O mesmo pode ser estendido às questões da avaliação interna (coordenada pela CPA) e externa.
DIMENSÃO 3: CORPO SOCIAL
3.1 Capacitação e acompanhamento do trabalho docente
Conceito: 2 (dois)
A princípio, pondera ser a Fafiman pessoa jurídica de direito público e organizada administrativamente como “faculdade”. Logo, as exigências sobre titulação acadêmica e regime de trabalho do corpo docente, estabelecidas no art. 3º da Deliberação CEE/CP n.º 06/2020 para universidades, não se aplicam ao caso em exame.
O PDI 2024-2028 dispõe a respeito do corpo docente (página 134 e seguintes).
Segundo este Plano, o corpo docente é formado por 42 (quarenta e dois) professores, sendo 12 (doze) doutores; 16 (dezesseis) mestres e 14 (quatorze) especialistas. Não há docentes apenas graduados. No entanto, em virtude do não preenchimento das vagas ofertadas, parte do quadro está sem atividades educacionais ou administrativas, mas por serem concursados, permanecem com o vínculo institucional.
O Quadro 5 traduz a relação atualizada de professores que efetivamente estão com atividades, em 23 de abril de 2025:

Quadro 7 – Relação de professores e titulação por curso

ADMINISTRAÇÃO	
Antonio Sergio Scoarize	Especialista
Emerson Carlos Pinhati	Especialista
Ivan Carlos de Moraes	Doutor
Rosa Mara Gregorio	Especialista
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	
Claudemir Telles	Especialista
Dalva Linda Vicentini	Mestre
Evangelina Pinheiro Oliveira	Especialista
Fabio Sukekava Junior (PJ)	Sem informação
Susana de Fátima Lopes	Mestre
DIREITO	
Ana Paula Rodrigues Alves (PJ)	Sem informação
Antonio Carlos Xavier	Mestre
Beatriz Germano Martinez (PJ)	Sem informação
Hebert de Paula Giesteira Villela (PJ)	Mestre
José Natal de Oliveira	Mestre
José Ulisses Duda Dianin (PJ)	Especialista
Juliane Aparecida Kerkhoff	Mestre
Leocadia Dolores Macedo de Bacco Pansonato (PJ)	Especialista
Rodrigo Eder Felicio	Mestre
Wanderlei Lukachewski Junior	Mestre
Wedson José Pierobon	Doutor

Fonte: Fafiman (2025)

Adverte-se não coincidir a relação atualizada de professores “ativos” com aquela constante no PDI 2024-2028. A titulação de alguns professores não foi encontrada, nem na documentação disponibilizada e nem na Plataforma Lattes. Da lista acima, 02 (dois) professores obtiveram o título de doutor em instituição estrangeira (PDI, 2025, p. 174-183).

Excluindo os de titulação não informada e incluindo os doutores por IES estrangeiras, é possível inferir que basicamente metade dos docentes são especialistas ou mestres. Em termos de titulação, tem-se: 10% doutores; 40% mestres; 35% especialistas. Dos concursados, 40% possuem titulação em programas de pós-graduação *stricto sensu*. A titulação de alguns docentes não foi computada, por falta de informação.

Ademais, o corpo docente é constituído por professores efetivos ou contratados na condição de “pessoa jurídica”. Destaca-se que o ingresso na carreira docente ocorre mediante concurso público de provas e títulos, conforme regulamento próprio aprovado pela Câmara Municipal e a contratação segue o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) (Estatuto, art. 31, 2º). O ingresso sem realização de concurso público caracteriza uma situação excepcional e, atualmente, há 6 (seis) professores na condição de “pessoa jurídica”.

O ingresso na carreira dar-se-á nas classes de Professor Auxiliar, Professor Assistente, Professor Adjunto ou Professor Titular (Estatuto, art. 31), segundo a titulação do candidato. A Lei Municipal n.º 518, de 21 de fevereiro de 2000 dispõe sobre criação dos planos de carreira do magistério e do pessoal técnico-administrativo da Fafiman. Contudo, tanto professores quanto os técnicos-administrativos afirmaram não ser o referido plano uma realidade na Instituição, diante da dependência de aprovação pelo Poder Executivo Municipal.

Cabe destacar que a lei em vigência é de 25 anos atrás.

O regime de trabalho em vigor é o de horas-aula, não tendo docentes contratados por tempo integral ou por tempo parcial ou dedicação exclusiva, nem percebendo remuneração por atividades de pesquisa ou extensão.

Na missão da Fafiman consta “aprimoramento constante de seus recursos humanos” e nos objetivos “uma efetiva política de capacitação de pessoal docente e técnico administrativo (PDI, 2025, p. 27). Todavia, não se observa

um programa de capacitação ou de aprimoramento cultural, científico e profissional; auxílio financeiro ou concessão de outros benefícios para os professores cursarem pós-graduação *lato* ou *stricto sensu*. O mesmo se verifica quanto à participação em eventos científicos ou de outra natureza.

Portanto, analisando as políticas de formação e capacitação do corpo docente, constata-se serem estas restritas e com condições insuficientes/inadequadas de implementação e abrangência institucional.

3.2 Capacitação e acompanhamento do trabalho do corpo técnico-administrativo ou agente universitário

Conceito: 2 (dois)

A equipe técnico-administrativa, formada por todos os colaboradores não docentes, garante o apoio necessário ao funcionamento normal da Faculdade e o assessoramento aos seus diversos órgãos. É formada pelos aprovados em processo seletivo e comissionados, considerada a titulação, a experiência profissional e a experiência no cargo (PDI, 2025, p. 143).

Atualmente, são 12 (doze) técnicos-administrativos, com o seguinte nível de escolaridade: 03 (três) com ensino médio e 09 (nove) com especialização (PDI, 2025, p. 145).

Apesar do PDI trazer que todo esse público é contratado com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas, a informação recebida em reuniões é que são 44 (quarenta e quatro) horas semanais. O regime é regulado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Sobre o indicador avaliado, a situação é semelhante à dos professores: não há um programa de capacitação ou de aprimoramento cultural, científico e profissional para os técnicos-administrativos. O plano de carreira disposto na Lei Municipal n.º 518, de 21 de fevereiro de 2000 não está implantado e totalmente defasado, necessitando atualização e implantação urgentes, em virtude da dependência do Poder Executivo Municipal.

Logo, as políticas previstas/implantadas de capacitação e de acompanhamento do trabalho técnico são restritas e têm condições insuficientes/inadequadas de implementação e de abrangência institucional.

3.3 Plano de carreira

Conceito: 2 (dois)

Conforme explicado nos indicadores 3.1 e 3.2, apesar da Lei Municipal no 518, de 21 de fevereiro de 2000 dispor sobre a criação dos planos de carreira do magistério e do pessoal técnico-administrativo da Fafiman, o referido plano não está implantado e totalmente defasado, diante da dependência do Poder Executivo Municipal.

3.4 Atribuição de atividades ao corpo docente

Conceito: 2 (dois)

Na Fafiman, o regime de trabalho em vigor é o de horas-aula, não existindo contratação por tempo integral ou parcial. Não há remuneração para os professores que desenvolvem projetos de pesquisa ou de extensão, apenas a possibilidade de bolsas, pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (Probic) e Programa Institucional de Iniciação Científica (Piic). Não há remuneração regulamentada pela permanência ou atendimento extraclasse.

Portanto, as normativas institucionais previstas/implantadas atendem de modo insuficiente/inadequado às atribuições docentes, com atividades de aulas, atendimentos a alunos, preparação de atividades, projetos (ensino, pesquisa e/ou extensão), funções representativas (conselhos/comissões/comitês internos ou externos) e outras.

3.5 Regimes de trabalho e permanência docente na instituição

Conceito: 2 (dois)

Conforme já explicado, o regime de trabalho para os professores que ministram aulas é o de horas-aula, carecendo de contratação por tempo integral ou parcial. A alteração nas classes depende basicamente da titulação, conforme disposto no art. 31 do Estatuto.

Desta forma, as normativas institucionais previstas/implantadas atendem de modo insuficiente/inadequado às condições de contratações e progressões em regimes de trabalho prevendo apenas professores horistas em seu quadro funcional.

3.6 Titulação docente do quadro efetivo da IES

Conceito: 3 (três)

No quadro previsto no item 3.1, tem-se que dos concursados, considerados os professores com titulação obtida em IES estrangeira, 40% possuem titulação em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

3.7 Formação do corpo técnico-administrativo ou agente universitário

Conceito: 3 (três)

Em reunião realizada, observa-se que parte dos técnicos-administrativos tem a formação necessária para os cargos que ocupam, como acontece com a bibliotecária, a contadora e a coordenadora pedagógica. Algumas pessoas passam a ter duplas atribuições em virtude do desligamento ou demissão de outras que, por diversos motivos, deixaram de compor o quadro de "funcionários" da Fafiman.

Em suma, as políticas institucionais previstas/implantadas para o corpo técnico administrativo relacionam de modo suficiente/adequado a formação com o desempenho de funções e serviços administrativos e acadêmicos. Entretanto, há que se destacar a desmotivação por não terem perspectiva de uma carreira técnico administrativa e, mesmo com esse cenário, observa-se o comprometimento e dedicação institucional fantásticos do quadro atual.

3.8 Condições de trabalho e quantitativo do corpo técnico administrativo ou agente universitário

Conceito: 3 (três)

A despeito do reduzido número de técnicos-administrativos e a não substituição daqueles que se aposentaram/desligaram, em reunião com a Comissão Verificadora, não se constatou reclamações ou insatisfações do segmento quanto às condições de trabalho ou ao desempenho de atividades e serviços administrativos e acadêmicos. Aliás, o atendimento prestado por esse pessoal foi bastante elogiado pelo corpo discente e docente, revelando-se fundamental para a Fafiman.

Ou seja, as políticas institucionais previstas/implantadas para o corpo técnico demonstram as condições de trabalho e o quantitativo em relação às funções e ao desempenho de atividades e serviços administrativos e acadêmicos.

3.9 Dimensões humanas e qualidade de vida no trabalho

Conceito: 2 (dois)

Não foram informadas políticas previstas e implantadas de cuidado com a saúde dos "servidores", para a prevenção de riscos e de doenças crônicas. A instituição mantém a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa).

3.10 Organização do controle acadêmico

Conceito: 5 (cinco)

Conforme o art. 19 do Regimento, a Diretoria conta com o apoio de órgãos auxiliares e, entre eles, há a Secretaria e o Setor de Controle Acadêmico. A Instituição utiliza o sistema Unimestre para processos acadêmicos, pedagógicos e financeiros, o qual pode ser acessado pelo estudante, por meio de login e senha. Em reunião com os discentes, não foram apresentadas sugestões ou críticas relacionadas à organização do controle acadêmico

3.11 Apoio ao estudante

Conceito: 4 (quatro)

Na Fafiman, a Coordenadoria Pedagógica oferece atendimento aos discentes, sendo responsável pelo apoio extraclasse e psicopedagógico, bem como outros atendimentos, orientações e encaminhamentos. A Instituição não oferece atendimento psicológico aos discentes.

Como já relatado, o serviço de Ouvidoria representa um canal de comunicação entre acadêmicos, funcionários e professores, com a Direção,

visando sanar dúvidas e reclamações.

Há organização de Diretório Central de Estudantes (DCE), com representação dos acadêmicos de Direito. Inexistem atividades de nivelamento e intercâmbios.

A Instituição conta com um regulamento para concessão de descontos nas mensalidades dos alunos regularmente matriculados na graduação e na pós-graduação, além de convênios com empresas/instituições (pessoas jurídicas de direito público, privado ou misto) visando a concessão desses descontos para funcionários.

3.12 Participação dos estudantes em atividades de ensino, pesquisa e extensão, remuneradas e/ou voluntárias

Conceito: 2 (dois)

Conforme indicador específico, apesar de haver uma política institucional voltada para a pesquisa, não há projetos, linhas ou grupos de pesquisa. Não há programa para a capacitação de pesquisadores, incentivo à realização ou participação de eventos científicos, além dos realizadas pela própria Faculdade.

Quanto ao corpo discente, nenhum aluno informou à Comissão Verificadora sobre seu envolvimento com a iniciação científica, seja percebendo bolsas ou participando voluntariamente. O mesmo pôde ser constatado em relação à extensão, excetuando-se alguns projetos vinculados à curricularização.

Apesar de regulamentada (Resolução n.º 00/2006 – CD), nenhum estudante afirmou participar de atividades de monitoria. Não há mobilidade e intercâmbio, nacional ou internacional. Não há projetos de ensino. Quanto ao estágio voluntário, a Fafiman mantém convênio com o Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná (CIEE) e com o Ministério Público do Paraná.

Com efeito, as políticas estão previstas, mas implantadas de modo insuficiente/inadequado e com pouca abrangência institucional.

3.13 Egressos e formação continuada

Conceito: 3 (três)

No PDI, é possível observar a política institucional de acompanhamento de egressos, com o intuito de mantê-los informado sobre as ações desenvolvidas pela Faculdade e oferecer-lhes programa de formação continuada. Na visita *in loco*, constatou-se a participação ativa do egresso na Comissão Própria de Avaliação (CPA), como representante da sociedade.

A Instituição não acompanha formalmente os índices de aprovação dos ex-alunos de Direito e de Ciências Contábeis no Exame da Ordem ou no Exame de Suficiência. Como o Direito faz essa análise, seria interessante manter os registros do quantitativo de aprovações.

Considerada a responsabilidade social da Fundação, sugere-se a criação de um canal de comunicação com os ex-estudantes (como por exemplo, um portal do egresso), para conhecer e acompanhar a inserção no mercado de trabalho e, ao mesmo tempo, aprimorar a qualidade da educação com base nas informações advindas desse público.

Tem-se, pois, que as políticas previstas/implantadas asseguram de modo suficiente/adequado e com relativa abrangência institucional o acompanhamento de egressos, de sua participação nas atividades da instituição, incluindo demandas de cursos e programas de formação continuada.

3.14 Atuação dos egressos da IES no ambiente socioeconômico

Conceito: 3 (três)

Conforme relatado no indicador 3.13, as ações previstas/implantadas para verificação do egresso em relação à sua atuação profissional são suficientes/adequadas, podendo ser aperfeiçoado o canal de comunicação entre a Fafiman e os seus ex-alunos.

RELATO GLOBAL DA DIMENSÃO 3: CORPO SOCIAL

Cumpre considerar que, do corpo docente relacionado no PDI, apenas parte mantém atividades de ensino, percebendo remuneração basicamente pelas

horas ministradas em sala de aula. Destes professores, não há contratação por regime parcial ou integral, fato que impacta a pesquisa e a extensão. Embora concursados, o regime de trabalho é o da CLT.

Alguns professores são contratados como “pessoas jurídicas”. Aproximadamente metade dos professores “ativos” cursaram pós-graduação *stricto sensu*.

Não há regulamentação de programa de capacitação ou atualização para docentes ou técnicos-administrativos. O plano de carreira, embora previsto em lei, não está implantado.

Relatou-se a dificuldade de substituição dos técnicos aposentados ou que deixaram de ter vínculo com a Fafiman, culminando no reposicionamento desse pessoal e/ou no desempenho de maior número de atribuições.

O apoio ao estudante foi confirmado em reunião com os acadêmicos, ainda que informalmente. Na ocasião, nenhum aluno afirmou participar de projetos (de ensino, pesquisa ou extensão), de monitoria ou de atividades de nivelamento. A criação de um canal formal de comunicação com os egressos poderia trazer inúmeros benefícios aos cursos de graduação.

DIMENSÃO 4: INFRAESTRUTURA

4.1 Políticas institucionais e planos diretores de expansão, instalações, conservação e manutenção físicas

Conceito: 3 (três)

A Comissão observou não existir plano diretor para a gestão das instalações físicas: o PDI 2024-2028 somente menciona a possibilidade de criação de polos para a oferta de cursos na modalidade EaD, conforme estes se mostrem necessários. O PDI também faz referências gerais à expansão e à atualização de equipamentos, carecendo de documentação específica a esse respeito. Não foi apresentado um plano de contingência e redundância. Sobre a política ambiental, a Fafiman realiza a coleta seletiva de resíduos sólidos (PDI, 2025, p. 196). As instalações físicas estão adaptadas às pessoas com deficiência, tendo inclusive uma aluna do curso de Direito que é cadeirante e não teceu críticas às instalações de sala de aula ou de banheiros.

4.2 Zelo pelo patrimônio público

Conceito: 2 (dois)

Entre os deveres do corpo discente, consta “respeitar o patrimônio da FAFIMAN e zelar pela sua conservação” (art. 75, XI do Regimento). Não há um plano de vistoria periódica e manutenção, que assegure a avaliação dos espaços e o gerenciamento da manutenção patrimonial, com normas consolidadas e institucionalizadas.

4.3 Acessibilidade: localização e comunicação

Conceito: 4 (quatro)

A sede da Fafiman está adaptada às normas de acessibilidade: salas de aula, banheiros e auditório. A biblioteca tem um elevador, possibilitando o acesso a cadeirantes. Há placas com denominação dos locais, mas deve-se ressaltar que o campus da Fafiman é de pequeno/médio porte e os blocos estão concentrados em um único local, o que facilita o acesso.

4.4 Instalações físicas destinadas às atividades administrativas e administrativo pedagógicas

Conceito: 4 (quatro)

As instalações físicas, tanto para as atividades administrativas ou administrativo pedagógico, são adequadas/suficientes. Por ser uma construção mais antiga, os espaços têm uma área física confortável e ampla para desenvolvimento das atividades.

4.5 Equipamentos destinados às atividades administrativas e administrativo pedagógicas

Conceito: 3 (três)

Os equipamentos para desenvolvimento das atividades são suficientes, embora o parque tecnológico esteja defasado e poderia ter novos recursos

para informatizar alguns procedimentos burocráticos, otimizando o tempo dedicado dos poucos colaboradores.

4.6 Salas de aula

Conceito: 4 (quatro)

As salas de aula comportam adequadamente o número de aproximadamente 50 (cinquenta) acadêmicos, estando limpas, iluminadas, conservadas. Apresentam equipamentos de multimídia e ventiladores, não havendo ares-condicionados instalados. Quanto ao ar-condicionado, não houve relato de estudantes afirmando fazer falta nas épocas mais quentes do ano.

4.7. Sala (s) de professores

Conceito: 3 (três)

Na Fafiman, há uma sala utilizada pelos professores de todos os cursos. O espaço é amplo, claro, arejado, limpo, confortável, com uma mesa grande, um sofá e um microcomputador para apoio docente.

4.8 Espaços destinados a atendimentos e orientações com alunos

Conceito: 3 (três)

A Fafiman não dispõe de espaços destinados a orientações com estudantes, mas como tem um espaço físico de área construída significativo, quando necessário, utiliza-se salas de aulas para essas atividades.

4.9 Espaços destinados aos professores para atividades de preparação de atividades e estudos

Conceito: 2 (dois)

A Fafiman não dispõe de gabinetes de trabalho implantados para os professores, uma vez que, o corpo docente é formado, majoritariamente, por “horistas”. Não há espaço reservado para os professores atenderem ou orientarem os alunos e nem prepararem as suas aulas. Também não há espaço destinado aos trabalhos de coordenação do curso. No espaço, não há funcionário ou estagiário para auxiliar especificamente o coordenador.

4.10 Laboratórios destinados a atividades pedagógicas, incluindo os laboratórios de pesquisa da mesma natureza

Conceito: 3 (três)

A Fafiman possui um laboratório de informática, que atende aos vários cursos e que pode ser utilizado mediante agendamento. Não há funcionários próprios para auxiliar nos atendimentos. Também se ressalta a importância de um planejamento para atualização dos equipamentos.

4.11 Acesso à rede mundial de comunicação - internet

Conceito: 4 (quatro)

Todos os blocos da Fafiman dispõem de rede sem fio "wireless", possibilitando acesso gratuito à internet para professores, acadêmicos e técnicos. Os estudantes afirmaram que a internet poderia ser mais eficiente.

4.12 Auditório(s) e sala(s) de conferência

Conceito: 5 (cinco)

A Fafiman dispõe de um auditório, com aproximadamente 200 poltronas, aparelhagem de som, púlpito, microfone. Há rampa de acesso para cadeirantes e assentos destinados a pessoas com sobrepeso.

4.13 Equipamentos destinados às atividades pedagógicas

Conceito: 3 (três)

Apesar de inexistirem locais específicos para a realização das atividades pedagógicas, não houve relatos de problemas com os equipamentos.

4.14 Biblioteca: instalações físicas

Conceito: 4 (quatro)

A biblioteca atende aos acadêmicos e aos professores de todos os cursos ofertados na Fafiman. O prédio é amplo, limpo, iluminado, arejado, com elevador que possibilita o acesso às pessoas com deficiências. Há uma sala de leitura, com mesas coletivas para estudos e uma sala individual destinada à realização de aulas e palestras. Não existem gabinetes para estudos individuais ou em grupos.

Dois banheiros (feminino e masculino) localizam-se dentro da biblioteca. Os

equipamentos de informática estão disponíveis para os estudantes consultarem e estudarem, mas os alunos reclamaram que alguns não funcionam. O serviço de fotocópias, quando necessário para atender aos alunos, é realizado pela Bibliotecária.

Não há acesso a bibliotecas digitais, isto é, não são oferecidos serviços que armazenam e proporcionam acesso a documentos digitais.

4.15 Biblioteca: funcionamento (horário de atendimento e quadro funcional)

Conceito: 4 (quatro)

A biblioteca funciona, de segunda a sexta-feira, em dois períodos: vespertino e noturno (das 13h00 às 23h00). Dessa forma, embora não permaneça aberta ininterruptamente (ideal), o horário é compatível com as necessidades acadêmicas, segundo os relatos. O serviço especializado é feito por uma Bibliotecária, a qual auxilia os usuários. O acervo está informatizado, sendo possível a consulta e a renovação das obras emprestadas pelo sistema.

4.16 Biblioteca: sistema de informatização (pesquisa local e remota do acervo: acesso, reserva e empréstimo)

Conceito: 3 (três)

O acervo está informatizado, sendo possível a consulta e a renovação das obras emprestadas pelo sistema. Os alunos mantêm uma carteirinha para a realização de empréstimos. Assim, é possível acessar títulos das obras existentes no acervo de forma remota pelo sistema Unimestre e as consultas podem ser feitas também pelo site da Fafiman.

A comunidade externa e os ex-alunos podem realizar pesquisas e consultas somente no local.

4.17 Biblioteca: política de aquisição, expansão e atualização do acervo

Conceito: 3 (três)

A Fafiman dispõe de uma política de desenvolvimento de coleções, destinada a sistematizar e criar procedimentos para seleção, aquisição, manutenção, desbaste e descarte de
materiais que compõem o acervo da Biblioteca.

Não se identificou uma política de expansão de atualização do acervo. A aquisição de obras e assinatura de periódicos atende parcialmente às necessidades dos acadêmicos. A aquisição de acessos à biblioteca digital poderia facilitar as consultas e pesquisas em obras constantemente atualizadas, sem necessitar de dispêndios financeiros com aquisições de materiais de informação.

4.18 Instalações sanitárias

Conceito: 4 (quatro)

As instalações sanitárias atendem, muito bem, às necessidades da comunidade acadêmica: são relativamente limpas e arejadas, bem como adaptadas às pessoas com deficiência.

4.19 Áreas de convivência e praças de alimentação

Conceito: 4 (quatro)

O bloco que “hospeda” os cursos conta com uma cantina, cujo serviço foi elogiado pelos usuários e funciona nos três períodos. Observa-se um amplo espaço de convivência para os estudantes, coberto, arejado, iluminado. A acessibilidade é respeitada, com uma larga rampa ao segundo andar do prédio. Não há restaurante universitário.

4.20 Infraestrutura de serviços

Conceito: 3 (três)

A infraestrutura da Instituição atende de modo suficiente/adequado aos estudantes, aos técnico-administrativos e aos professores, nas necessidades de alimentação (cantina), estacionamento e reprografia (esta realizada pela Bibliotecária).

Apesar de câmeras de vigilância, houve relato por parte de uma aluna de insegurança no estacionamento.

4.21 Infraestrutura para CPA

Conceito: 3 (três)

Durante a visita *in loco* não se identificou um espaço físico e equipamentos próprios para a CPA e nem apoio administrativo específico para tal atividade, o que não prejudica as atividades, que utiliza os demais espaços da IES para suas atividades.

RELATO GLOBAL DA DIMENSÃO 4: INFRAESTRUTURA

Com base na última avaliação externa, verifica-se não ter a Fafiman realizado investimentos consideráveis na infraestrutura.

As salas de aula estão bem estruturadas. Os banheiros são satisfatórios. O laboratório de Informática necessita de atualização. O auditório está adaptado às questões de acessibilidade. A biblioteca é ampla, arejada e informatizada. Os estudantes almejam maior velocidade na internet e segurança no estacionamento.

A ausência de gabinetes individuais e fechados no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) pode comprometer o atendimento à comunidade. A aquisição de acessos à biblioteca virtual poderia solucionar o problema de ausência de investimentos no acervo bibliográfico.

[...]

VI DESTAQUES E SUGESTÕES

Nas quatro dimensões, o relatório traz as considerações formuladas pela Comissão Verificadora a cada um dos indicadores componentes da análise institucional. Encerrada a análise documental e, após a visita *in loco*, com base nos aspectos positivos e nas fragilidades identificadas, a Comissão:

Destaca:

1. Mesmo com as dificuldades, a comunidade acadêmica sente orgulho de fazer parte da Fafiman;
2. O empenho e a dedicação dos corpos docente e técnico-administrativo;
3. A infraestrutura que, no geral, atende satisfatoriamente às necessidades dos estudantes.

Sugere:

1. As adequações na estrutura organizacional e no organograma da Fafiman;
2. A alteração do Estatuto e do Regimento para a inclusão da representação dos técnicos administrativos nos órgãos de deliberação;
3. A revisão das regulamentações das atividades de ensino, pesquisa e extensão;
4. A implementação das políticas de pesquisa e extensão, com a busca de recursos junto aos órgãos de fomento federais e estaduais, bem como a parcerias com a iniciativa privada;
5. A criação e a implementação de um programa de capacitação e formação continuada para os corpos docente e técnico-administrativo;
6. Uma política que garanta a autorização de concursos para reposição dos técnicos administrativos que se aposentam ou se desligam;
7. A elaboração de um Programa de Avaliação Institucional;
8. A atualização das informações constantes no site institucional;
9. A criação de mecanismos de acompanhamento dos egressos e de sua inserção no mercado de trabalho;
10. A implantação de uma política para a elevação dos conceitos dos cursos de graduação;
11. A elaboração de um plano para atualização do laboratório de informática e demais equipamentos.

VII RECOMENDAÇÕES

Pelo cenário analisado *in loco* e pelas informações obtidas nos atos normativos legais da Instituição e, considerando principalmente sua sustentabilidade financeira, recomenda-se que anualmente (até a próxima ação de recredenciamento) a Fafiman apresente relatório circunstanciado informando o progresso em relação à captação de novos estudantes; à implantação do EAD com dados e receitas aferidas, planejamento de novos cursos de graduação ou outros produtos como fonte de receita, ações efetivamente realizadas visando redução ou otimização de custos,

comprovações de documentações formais enviadas à Prefeitura Municipal solicitando o Plano de Cargos e Salários dos professores e servidores técnicos administrativos, progresso das ações implantadas constantes em seu PDI.
Ademais, as avaliadoras destacam e chamam atenção para a necessidade de saneamento ou ação institucional especificamente nos itens de insuficiência apontados ao longo do relatório, visto serem imprescindíveis para a continuidade das atividades da Instituição com viabilidade de manutenção das atividades acadêmicas e garantia de padrões mínimos de qualidade.

VIII CONCEITO FINAL

Desse modo, a Comissão Verificadora, tendo por base os critérios estabelecidos na Deliberação CEE/CP n.º 06/20, no Instrumento para Avaliação Institucional Externa, que subsidia o ato de credenciamento e recredenciamento das IES e em toda a legislação vigente, considera que a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman) reúne minimamente as condições para o recredenciamento, e considerando, também, as sugestões e as recomendações exaradas no presente Relatório, é FAVORÁVEL, COM CONCEITO 2,97 (dois e noventa e sete), ao solicitado no processo que tramita por meio do sistema e-Protocolo, sob número 23.585.147-4, na data de 27 de fevereiro de 2025.

A FAFIMAN, por meio do Ofício n.º 116/2025, de 28/05/2025, e anexos, fls. 663 a 716, encaminhou manifestação formal, a respeito do relatório de Recredenciamento Institucional, conforme item III, do artigo 50, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020. A seguir, transcrevemos o texto na íntegra:

Assunto: Resposta à Diligência da Avaliação Externa e de Verificação das Condições Institucionais para o Recredenciamento da FAFIMAN, reguladas pelo Sistema de Ensino do Estado do Paraná – SEAES.

1- As adequações na estrutura organizacional e no organograma da Fafiman.

Conforme descrito na organização colegiada pela comissão verificadora o estatuto, regimento e organograma da FAFIMAN aprovados no ano de 2020, sem novas alterações até a presente data.
Salienta-se que a atual estrutura organizacional está adequada ao nível de faculdade, diferentemente se fosse Centro Universitário ou Universidade a partir do momento em que as autorizações dos cursos pleiteados no formato EaD forem concedidas, as providencias para atualização da estrutura e organograma passarão pelos trâmites internos e pelo município de Mandaguari para implantação.

2 **- A alteração do Estatuto e do Regimento para a inclusão da representação dos técnicos administrativos nos órgãos de deliberação.**

Seguindo as sugestões da comissão verificadora, a proposta da inclusão da representação do corpo técnico-administrativo nos órgãos de deliberação será levada ao órgão competente para que seja providenciada.

3 **- A revisão das regulamentações das atividades de ensino, pesquisa e extensão.**

O regulamento das atividades de ensino, pesquisa e extensão foi revisado, reformulado e aprovado pelo órgão competente, (Cf. anexo 1).

4- A implementação das políticas de pesquisa e extensão, com a busca de recursos junto aos órgãos de fomento federais e estaduais, bem

como a parceria com a iniciativa privada.
A Instituição tem um histórico de incentivo a professores e alunos, com bolsas de estudo próprias, para a participação de eventos científicos. Conta com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC e Programa de Iniciação Científica – PIIC, porém atualmente encontra-se desativado momentaneamente em função do reduzido número de alunos matriculados (efeito pandemia e forte concorrência do EaD em nossa região). No entanto, a direção e corpo pedagógico incentivam a produção e participação em eventos científicos internos e externos, promovendo evento anual de caráter mais abrangente, o Encontro Regional de Iniciação Científica – ERIC, o qual recebe pesquisadores e iniciadores de instituições de ensino regionais.

5- A criação e a implementação de um programa de capacitação e formação continuada para os corpos docente e técnico-administrativo.
Conforme sugestão da comissão verificadora (Cf. anexo 2) o Programa Anual de Capacitação e Formação Continuada para corpos docente e técnico-administrativo. Sabendo da importância da capacitação para os professores e técnico- administrativo a Fafiman retornará com as atividades propostas conforme o Programa de Capacitação e Formação Continuada.

6- Uma política que garanta a autorização de concursos para reposição dos técnicos administrativos que se aposentam ou se desligam.
Como fundação municipal de direito público sem fins lucrativos, a Fafiman promove abertura de editais de concurso público como única forma de ingresso em carreira técnico-administrativa, porém com total dependência dos índices da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual é vinculado aos índices do município de Mandaguari – PR, e apresentados ao Tribunal de Contas do Estado Paraná – TCE.
Destaca-se também que o atual quadro técnico-administrativo é suficiente para atender às demandas da rotina do funcionamento institucional.

7- A elaboração de um Programa de Avaliação Institucional.

Conforme sugestão da comissão verificadora (Cf. anexo 3), o Programa de Avaliação Institucional.

8- A atualização das informações constantes no site institucional.
Conforme sugestão da comissão verificadora, as informações constantes no site estão sendo atualizadas.

9- A criação de mecanismos de acompanhamento dos egressos e de sua inserção no mercado de trabalho.
A Instituição planejará ações com o colegiado dos cursos, representante estudantil e administrativo, para desenvolver a melhor forma de acompanhamento dos egressos no mercado de trabalho.

10- A implantação de uma política para a elevação dos conceitos dos cursos de graduação.
A Fafiman desenvolve ações com os alunos no sentido de conscientizá-los sobre a importância das provas do Enade, além de promover outras atividades práticas de revisão de conteúdos. No entanto, conforme sugestão da comissão verificadora, foi estabelecido um regulamento para nortear a Política Institucional para a Elevação dos Conceitos dos Cursos de Graduação (cf. anexo 4).
Importante destacar as avaliações realizadas pelos peritos na visita *in loco*, neste ano, para autorização de funcionamento dos cursos na oferta de ensino a distância.

Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação EAD -SEAES – PEDAGOGIA-2025

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	4,45
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	4,08
Dimensão III Infraestrutura	4,33
CONCEITO FINAL PARA AUTORIZAÇÃO DE CURSO	4,29

Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação-SEAES – SISTEMAS EMBARCADOS – 2025

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	4,63
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	3,92
Dimensão III Infraestrutura	4,15
CONCEITO FINAL PARA AUTORIZAÇÃO DE CURSO	4,22

Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação-SEAES – ADMINISTRAÇÃO – 2025

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	4,26
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	3,33
Dimensão III Infraestrutura	4,50
CONCEITO FINAL PARA AUTORIZAÇÃO DE CURSO	4,03

Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação-SEAES –CIÊNCIAS CONTÁBEIS– 2025

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	3,60
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	3,44
Dimensão III Infraestrutura	4,10
CONCEITO FINAL PARA AUTORIZAÇÃO DE CURSO	3,75
CONCEITO FINAL PARA AUTORIZAÇÃO DE CURSO COM ARREDONDAMENTO	4,00

Instrumento de Avaliação de Curso de Graduação-SEAES – RECURSOS HUMANOS – 2025

11 - A elaboração de um plano para atualização do laboratório de informática e demais equipamentos.
Conforme sugestão da comissão verificadora segue o Plano de Atualização do Laboratório de Informática e Demais Equipamentos (Cf. anexo 5).
Consta no PDI 2024-2028 nas páginas 117 a 130 incorporação, expansão e atualização de equipamentos tecnológicos.
Em relação ao laboratório de informática, seguindo um plano de readequação da utilização dos espaços físicos da Instituição, levando em conta a diminuição do número de alunos, uma nova planta arquitetônica será desenvolvida para melhor atender aos estudantes do modo presencial e ensino a distância.
Observando esse raciocínio, a biblioteca será um dos espaços que passará por importante acomodação, pois a dinâmica de seu uso não é a mesma de quando foi construída. Assim, o laboratório de informática será transferido para o segundo piso do prédio administrativo, em nova distribuição do espaço, a qual levará em conta a utilização mais racional, inclusive com a mudança de outros setores da Instituição para o referido prédio.

Comentários a respeito dos Itens com conceito 2 e 1
1.4 Missão institucional
Conceito: 2 (dois)
Curricularização da extensão
A curricularização da extensão no EaD é obrigatória e segue os mesmos princípios das instituições presenciais, mas com adaptações específicas à modalidade a distância. Trata-se de integrar atividades de extensão no currículo dos cursos superiores, envolvendo a comunidade e promovendo a formação cidadã, conforme previsto na legislação brasileira.
Conforme consta nos PPCs dos cursos EAD e Presencial

> A proposta pedagógica dos currículos da Faculdade FAFIMAN agrega a visão disciplinar com a concepção interdisciplinar, transdisciplinar e multidisciplinar, de forma que os estudantes conduzem componentes curriculares diversos, em paralelo.
> Assim sendo, além do atendimento às diretrizes curriculares das licenciaturas, bacharelados e tecnólogos que preveem componentes transversais, tais como, Estágios, Trabalho de Conclusão de Curso, os projetos extensionistas como elemento integrador na transversalidade inerente à metodologia adotada no PPI. (PPCs dos cursos EaD - ESTRUTURA CURRICULAR DO CURSO).

Atendendo à solicitação da comissão verificadora, elaborou-se o Roteiro da Curricularização da Extensão (Cf. anexo 6).
Nos cursos presenciais constam, na matriz curricular, os projetos extensionistas conforme Resolução CNE/CES n.º 7, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018, como elemento integrador na transversalidade inerente à metodologia adotada no PPI.

A LDB, no inciso VI do art. 43, estabelece como um dos objetivos do ensino superior “estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade”.
Dessa forma, a FAFIMAN vem prestando serviço à sociedade, gerando alternativas de ações que atendam às reais expectativas e problemáticas da população.
Sabendo da importância da documentação e da publicação das atividades extensionistas realizadas pela Instituição, como consta no site fafiman.br, a FAFIMAN compromete-se a divulgar ainda mais e a documentar no site, redes sociais e arquivos digitais, toda e qualquer atividades, eventos realizados pela Instituição.

1.10 Viabilidade do PDI
Conceito:2(dois)
A pandemia da COVID-19 causou impactos significativos nas instituições de ensino superior presenciais, tanto a curto quanto a longo prazo. Causou impactos financeiros, com redução de receitas devido à diminuição de matrículas, desistências e inadimplência.
Fez-se necessário o reforço com políticas de permanência estudantil, como bolsas e auxílios financeiros para reduzir a evasão, incluindo mais recentemente o Programa Semeando para o Futuro (Cf. anexo 7).
Apesar dos avanços, ainda existem desafios importantes, pressões orçamentárias que impactam a manutenção e expansão das atividades presenciais.
Necessitando de reforço na importância de políticas institucionais para gestão de crises e promoção da inclusão digital.
Impulsionado pela pandemia de COVID-19, O Ensino a Distância (EaD) se fortaleceu significativamente no Brasil nos últimos anos. Esse fortalecimento ocorreu por meio de diversas transformações e investimentos.
A FAFIMAN retornou com o ensino presencial, mas diante de tantas mudanças e evoluções na educação sentiu a necessidade de inovar, buscando aliar a tradição do ensino presencial à flexibilidade e dinamismo proporcionados pelo ambiente virtual, promovendo uma formação mais completa, interativa e alinhada às demandas contemporâneas.
Com relação à sugestão de alteração do plano de carreira dos corpos docente e técnico-administrativo, a Instituição reconhece sua necessidade de atualização, por isso proporá aos conselhos responsáveis que façam o estudo para aprovação nos poderes legislativo e executivo, com a máxima urgência.
A FAFIMAN acredita que com a parceria da Prefeitura Municipal, com o Programa Semeando para o Futuro (programa contínuo em parceria com os Poderes Legislativo e Executivo), com programa de bolsas em parceria com prefeituras e empresas privadas, com a bolsa de 50% para os primeiros anos e com o EaD na Graduação e Pós-Graduação a Instituição tende a crescer.

1.11 Recursos e sustentabilidade financeira
Conceito: 2 (dois)
Disparidade dos orçamentos anuais das Universidades públicas do estado do Paraná, comparando com o orçamento anual da FAFIMAN

IES	ORÇAMENTO ANUAL 2025
FAFIMAN	R$ 3.800.000,00
UEM	R$ 1.074.693.344,00
UEL	R$ 708.900.000,00
UNICENTRO	R$ 365.600.000,00
UNESPAR	R$ 328.000.000,00
UENP	R$ 163.700.000,00
UNIOESTE	R$ 575.300.000,00
UEPG	R$ 458.900.000,00

Fonte: https://www.aen.pr.gov.br/Noticia/Universidades-estaduais-do-Parana-terao-orcamento-recorde-em-2025

Tal disparidade demonstra que os desafios para a FAFIMAN se manter ao longo dos 59 anos de fundação e mais de 12 mil graduados, são com certeza muito maiores do que a realidade das universidades públicas paranaenses que possuem mais condições orçamentárias para promover, manter e disseminar a pesquisa. Mesmo assim conforme já relatado, a FAFIMAN procura manter os programas de iniciação científica denominados PROBIC e PIIC, culminando também com o tradicional evento anual previsto em calendário acadêmico por mais de 20 anos, o Encontro Regional de Iniciação Científica – ERIC com participação efetiva de diversas IES localizadas em nossa região.

1.13 Estudos estatísticos institucionais
Conceito: 2 (dois)
Conforme solicitação da comissão verificadora, foram disponibilizadas as referidas informações, com relação a candidato/vaga, evasão/abandono, e com relação aos professores e titulação, conforme consta nos quadros 5, 6 e 7, do relatório de avaliação.
Informamos que os três professores sem titulação informada no quadro 7, são especialistas.

2.2 Normativas institucionais para o ensino da graduação
Conceito: 2 (dois)

Respondido na questão de número 8.

2.4 Políticas institucionais específicas para o EaD
Conceito: 2 (dois)
De acordo com o PDI (2024-2028) na página 79, apresenta-se o estudo para implantação de polos de EaD.
Sendo que o objetivo para os anos iniciais é atender apenas no POLO SEDE.

2.5 Políticas para a pesquisa, incluindo a iniciação científica, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a propriedade intelectual
Conceito: 2 (dois)
Respondido na questão de número 4.

2.6 Normativas institucionais para a pesquisa, incluindo a iniciação científica, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a propriedade intelectual
Conceito: 2 (dois)
Respondido na questão de número 4.

2.7 Práticas institucionais que estimulam a pesquisa, incluindo a iniciação científica, o desenvolvimento tecnológico, a inovação e a propriedade intelectual
Conceito: 1 (um)

De acordo com o Decreto n.º 5.773/06, as instituições de educação superior, de acordo com sua organização e respectivas prerrogativas acadêmicas, são credenciadas como:

I - faculdades;

II - centros universitários; e

III - universidades.

As instituições são credenciadas originalmente como faculdades. O credenciamento como universidade ou centro universitário, com as consequentes prerrogativas de autonomia, depende do credenciamento específico de instituição já credenciada, em funcionamento regular e com padrão satisfatório de qualidade.

As universidades se caracterizam pela indissociabilidade das atividades de ensino, pesquisa e extensão. São instituições pluridisciplinares de formação dos quadros profissionais de nível superior, de pesquisa, de extensão e de domínio e cultivo do saber humano, que se caracterizam por:

I - produção intelectual institucionalizada, mediante o estudo sistemático dos temas e problemas mais relevantes, tanto do ponto de vista científico e cultural quanto regional e nacional;

II - um terço do corpo docente, pelo menos, com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado; e

III - um terço do corpo docente em regime de tempo integral.

§ 1º A criação de universidades federais se dará por iniciativa do Poder Executivo, mediante projeto de lei encaminhado ao Congresso Nacional.

§ 2º A criação de universidades privadas se dará por transformação de instituições de ensino superior já existentes e que atendam ao disposto na legislação pertinente.

São centros universitários as instituições de ensino superior pluricurriculares, abrangendo uma ou mais áreas do conhecimento, que se caracterizam pela excelência do ensino oferecido, comprovada pela qualificação do seu corpo docente e pelas condições de trabalho acadêmico oferecidas à comunidade escolar. Os centros universitários credenciados têm autonomia para criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior.

Fonte: https://portal.mec.gov.br/pet/127-perguntas-frequentes-911936531/educacao-superior-399764090/116-qual-e-a-diferenca-entre-faculdades-centros-universitarios-e-universidades

Mesmo assim conforme já relatado no item 1.11, a FAFIMAN procura manter os programas de iniciação científica denominados PROBIC e PIIC

culminando também com o tradicional evento anual previsto em calendário acadêmico por mais de 20 anos, o Encontro Regional de Iniciação Científica – ERIC com participação efetiva de diversas IES localizadas em nossa região.

2.8 Políticas para a extensão
Conceito: 2 (dois)
Respondido na questão de número 4.

2.13 Práticas institucionais que estimulam a pós-graduação, incluindo a concessão de bolsas de estudos internas e/ou externas
Conceito: 2 (dois)
Não há turma regular nos cursos de pós-graduação por não ter número suficiente de matriculados.
A FAFIMAN leva em consideração a necessidade de aprimorar atividades profissionais ou acadêmicas e oferta de cursos que atendam às necessidades do mercado.
Participando e contribuindo com o desenvolvimento regional e nacional na formação de recursos humanos qualificados.

2.15 Normativas para avaliação institucional, de cursos e processos regulatórios
Conceito: 2 (dois)

Conforme sugestão da comissão verificadora (Cf. anexo 8) Regulamento das atividades da CPA.

2.16 Práticas para avaliação institucional de cursos e processos regulatórios
Conceito: 2 (dois)
As informações fornecidas pelas avaliações internas são utilizadas para melhoria da Instituição, como:
- Formulação ou revisão do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).
- Redefinição de prioridades estratégicas.
- Melhoria dos processos administrativos e pedagógicos.
- Subsídio para a prestação de contas a órgãos reguladores e à sociedade.

3.1 Capacitação e acompanhamento do trabalho docente
Conceito: 2 (dois)
Com relação aos Currículos Lattes, ainda que a direção da Instituição desenvolve um trabalho de conscientização com professores sobre a importância da atualização do currículo, alguns não fazem. No entanto, diante desta fragilidade apontada pela comissão avaliadora, a Instituição compromete-se em reforçar o pedido da atualização dos currículos de todo o corpo docente.
3.2 Capacitação e acompanhamento do trabalho do corpo técnico-administrativo ou agente universitário
Conceito: 2 (dois)
Respondido na questão de número 5.
3.3 Plano de carreira
Conceito: 2 (dois)
Respondido na questão de número 1.10.
3.4 Atribuição de atividades ao corpo docente
Conceito: 2 (dois)
O regime de trabalho dos professores é o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pela qual se regem todos os respectivos contratos (Horista).

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.585.147-4

3.5 Regimes de trabalho e permanência docente na instituição
Conceito: 2 (dois)
O regime de trabalho dos professores é o previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), pela qual se regem todos os respectivos contratos (Horista).

3.9 Dimensões humanas e qualidade de vida no trabalho
Conceito: 2 (dois)
No Programa Anual de Capacitação e Formação Continuada para Corpos Docente e Técnico–Administrativo, há no item 3.4 temas voltados para a Saúde, Qualidade de Vida e Bem-Estar.

3.12 Participação dos estudantes em atividades de ensino, pesquisa e extensão, remuneradas e/ou voluntárias
Conceito: 2 (dois)
Respondido na questão de número 4.

4.2 Zelo pelo patrimônio público
Conceito: 2 (dois)
Será analisado juntamente com os setores responsáveis um plano atualizado de vistoria e manutenção do patrimônio público.

4.9 Espaços destinados aos professores para atividades de preparação de atividades estudos
Conceito:2(dois)
De acordo com o PDI (2024-2028) nas páginas 207 e 208 constam espaços destinados aos professores para atividades e atendimento aos discentes.

O processo foi convertido em Diligência em 10/07/2025, solicitando a apresentação do item 2, do Anexo II, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020: *"Descrição consubstanciada de sua atuação na implantação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) apresentado por ocasião de seu último credenciamento."*

Em 23/07/2025, o processo retornou a este Conselho com a apresentação do referido documento para prosseguimento da análise do pedido de recredenciamento institucional:

Assunto: descrição consubstanciada de sua atuação na implantação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) apresentado por ocasião de seu último credenciamento, realizado em 2019.
Considerando o relatório de verificação da Comissão de Avaliação Externa constituída pela Portaria n.° 030/2019 — SETI, página 49:
O Plano de Desenvolvimento Institucional foi atualizado em 2017, conforme já consta da análise no processo de avaliação para credenciamento da Instituição como centro universitário. No documento é prevista atualização do plano em vigência, envolvendo mais atores no desenvolvimento da Instituição. Embora tenha sido um avanço em relação ao anterior que se tratava de "plano básico, mais de forma a qualificar as ações que até então eram apenas quantificadas", o PDI atual é de "arquitetura bastante simplificada de maneira que se possa identificar quaisquer falhas que porventura ocorram em sua execução, permitindo um redimensionamento bastante rápido". Como assinalado anteriormente, as concretizações das ações previstas no PDI encontram barreiras políticas e econômicas significativas. A relação com a Prefeitura Municipal de Mandaguari, sua mantenedora, é de natureza formal, não havendo previsão de aporte

financeiro que possa facilitar as mudanças previstas. Além disso, o decréscimo do número de estudantes nos últimos anos também impactou de forma negativa no orçamento, uma vez que praticamente todos os recursos provêm da arrecadação das mensalidades. Apesar das dificuldades para sua implementação, os docentes da Instituição mostram-se comprometidos com a qualidade do ensino, buscando capacitação, realizando projetos, propondo e participando de atividades que visam à melhoria dos cursos e, em consequência, seus conceitos.

Considerando que nesse ano, 2019, já havia um processo de redução de alunos devido a uma conjuntura nacional com reflexos na região de abrangência da Instituição, sendo o principal o crescimento acelerado de polos de EaD no município e região;

Considerando a redução do número de alunos e a necessidade de reverter esse quadro, no início do ano de 2020 foi programada a Semana Pedagógica, na qual seria discutida a atualização de inovações tecnológicas para melhorar a qualidade de ensino e como enfrentamento da redução do número de estudantes e, também, a criação da modalidade de ensino a distância;

Considerando que a Semana Pedagógica teria a participação da professora Maria Aparecida Crissi Knuppel, coordenadora do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) - Unicentro, visando ao processo de implantação da metodologia de sala de aula invertida — flipped classroom, e a criação do EaD;

Considerando que no início de 2020 eclodiu a pandemia da covid 19 no país, resultando em decretos nacionais, estaduais e municipais proibindo a aglomeração de pessoas e consequente suspenção das aulas e de reuniões, situação que perdurou até o final do ano de 2021, a semana pedagógica foi cancelada; Considerando que em 2022, após processo eleitoral, iniciou-se nova direção, com um quadro agravado pela evasão escolar, e consequente redução de recursos financeiros; e, Considerando que a manutenção econômica da FAFIMAN ocorria exclusivamente com o recebimento das mensalidades dos alunos Considerando que a Portaria MEC n° 378, de 19 de maio de 2025, capítulo IV, seção I e II, explicita:

[...] a FAFIMAN se encontra preparada para atender presencialmente os alunos do EaD, devido sua infraestrutura adequada para a realização de atividades presenciais e com equipe qualificada para atender os alunos, gerando assim uma expectativa de acréscimo de matriculados na Instituição. A Direção, corpos docentes e discentes, funcionários da FAFIMAN buscaram soluções para superar a situação, a começar pelo envolvimento de toda a comunidade acadêmica, houve a retomada da ideia de implantar o Ead. Assim, a Direção visitou e manteve contato com instituições de ensino que oferecem a modalidade a distância; reuniu-se com algumas Edtechs. Iniciou-se, então, a elaboração do processo de implantação do Ensino a Distância da FAFIMAN. Com a participação dos órgãos internos competentes, elaboraram-se os PDI, PPI e PPCs dos cursos Administração, Ciências Contábeis, Pedagogia, Recursos Humanos e Sistemas Embarcados. Em seguida, houve a fase de tramitação do processo no Ministério da Educação, que no dia 5 de setembro de 2024 publicou a Portaria MEC n° 378, concedendo o credenciamento à FAFIMAN para oferecer a modalidade de ensino a distância para os cursos requisitados. Atualmente os projetos encontram-se em análise na SETI — Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior do Paraná. Concomitantemente ao trabalho de implantação do EaD, a Direção da FAFIMAN promoveu um extenso debate com a comunidade extramuros com o objetivo de conscientizá-la a respeito da situação da Instituição, que seria uma questão de sobrevivência o envolvimento com ações práticas dos poderes constituídos no município. Diante dessa situação, a Direção da FAFIMAN conseguiu sensibilizar o poder executivo municipal, inclusive fazendo valer a Lei de criação da Instituição, que prevê repasse de recursos públicos para sua manutenção. Após

discussões com o Poder Executivo, Legislativo e com o Ministério Público, decidiu-se, então, o repasse de aporte financeiro ininterrupto, fundamental para a continuação das atividades educacionais da sobrevivência da Instituição. Uma outra situação positiva, é que a FAFIMAN está instalada em imóvel próprio, possui outro terreno no centro do município de Mandaguari, suas obrigações fiscais e tributárias estão todas em dia. Também, a FAFIMAN desenvolve ações com os alunos no sentido de conscientizá-los sobre a importância das provas do Enade, além de promover outras atividades práticas de revisão de conteúdos com reflexos positivos visando à melhoria dos conceitos dos cursos.

4. Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)

Da análise do Plano de Desenvolvimento Institucional, constata-se que atende ao contido no artigo 12, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Conforme dispõe o parágrafo único do artigo 29, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, foram anexados ao processo os seguintes documentos:

1. Solicitação formal da IES. (fl. 02).
2. Descrição consubstanciada de sua atuação na implantação do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) apresentado por ocasião de seu último credenciamento (fls. 724 a 726).
3. Estatuto da Faculdade, (fls. 225 a 237) e Regimento Geral, (fls. 238 a 274).
4. Atualização do PDI, nos termos do anexo VIII da Deliberação n.º 06/2020-CEE/PR (fls. 03 a 588).
5.Informações atualizadas do corpo dirigente e administrativo (fls. 310 a 311).
6. Relatório da autoavaliação da instituição, (Ciclo 2021/2023) (fls. 451 a 598).
7. Laudos atualizados do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária (fls. 599 e 600).
8. Avaliação Externa contendo, dentre outros elementos, o relatório do Índice Geral de Cursos (IGC) e avaliação dos indicadores de desempenho e da produtividade em relação ao ensino, à pesquisa, à extensão e à inovação. (fls. 603 a 661).

Os documentos relacionados neste Parecer demonstram o atendimento do contido no parágrafo único do artigo 29, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

5. Análise do Mérito

Da análise do relatório da Comissão de Avaliação Externa, da Manifestação Institucional, bem como da resposta à Diligência desta Câmara, passamos às considerações:

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.585.147-4

Diante dos documentos que instruíram o processo foi realizada uma análise comparativa entre o Relatório da Comissão de Avaliação Externa e a Manifestação Institucional da FAFIMAN.

A FAFIMAN ao enviar resposta ao relatório da Comissão de avaliação externa e descrever sua avaliação demonstrou estar imbuída de esforços no sentido de atender às recomendações e apontamentos sobre as fragilidades apresentadas no processo de recredenciamento. Contudo, nota-se que na análise comparativa, apesar dos esforços empreendidos pela instituição, permanecem relevantes as fragilidades estruturais e operacionais.

Quanto à Estrutura Organizacional e Regulação Institucional a Comissão Avaliadora apresentou sugestões de aprimoramento no organograma, bem como sugeriu incluir técnicos administrativos nos órgãos responsáveis pelas deliberações. Neste contexto, a IES informou que a estrutura está adequada ao seu nível institucional e assumiu o compromisso de enviar a inclusão de técnicos aos colegiados. Entretanto, não têm realizado atualizações desde 2020, o que sinaliza uma demora na adaptação organizacional, mediante as novas demandas, sobretudo as relacionadas à pretensão de implementação de cursos de graduação na modalidade a distância.

Quanto ao Ensino, Pesquisa e Extensão, a Comissão fez apontamentos referentes à insuficiência das práticas e normativas. A referida instituição argumentou ter se orientado pelos regulamentos e normativas e citou a existência de programas como o PROBIC e PIIC, embora inativos no momento. Em que pese o destaque do evento ERIC, enquanto ação relevante, a descontinuidade dos programas e a pandemia como justificativa para o aumento da evasão acenam para uma limitação na articulação acadêmica permanente. Em outras palavras, a resposta não traz evidências de estratégias concretas de reativação dessas ações a curto prazo.

Quanto à Capacitação e ao Plano de Carreira, a Comissão Avaliadora enfatizou a ausência de programas de capacitação e plano de carreira. Porém, a IES apresentou o Programa Anual de Capacitação e ressaltou que apresentará o plano de carreira aos poderes municipais. As limitações implicadas nas relações legais municipais acentuam a dependência externa para melhorias estruturais internas.

Referente à Avaliação Institucional e Egressos, a Comissão recomendou a criação de programa de avaliação e acompanhamento de egressos. Neste quesito, a instituição informou que fez a regulamentação da CPA e intenta planejar ações futuras para os egressos, mas ainda sem implementação consolidada. Reconhecer a importância de planejar futuras ações para fortalecer a permanência estudantil é positivo, no entanto são necessário dados que indiquem a efetividade e um cronograma de ações.

No que diz respeito à Infraestrutura, foi apontado pela Comissão a ausência de plano diretor, deficiência em laboratórios, falta de espaços docentes e problemas de conectividade. A FAFIMAN declarou que efetivou readequações previstas no PDI, com realocação de espaços e planos de atualização do laboratório de informática. Embora haja a previsão de mudanças estruturais, há ausência de cronograma de execução e orçamento. Esta constatação indica limitações, mas não garante soluções a curto prazo.

Sobre as dimensões com Conceitos 2 e 1, a manifestação institucional respondeu de maneira pontual aos conceitos mais baixos, apresentando justificativas relevantes, a saber: impactos da pandemia e restrições fiscais; e, promessas de ações corretivas. Várias medidas, contudo, ainda estão em fase de planejamento ou dependem de instâncias externas, fato que dificulta a percepção de autonomia e agilidade institucional.

Diante do exposto, e considerando todos os itens de cada dimensão, a manifestação da FAFIMAN demonstra disposição e empenho para atender às recomendações da Comissão de Avaliação Externa, assumindo suas próprias dificuldades internas e externas bem como apresentando propostas de melhorias. Entretanto, entre o reconhecimento das fragilidades e a efetiva superação delas, há uma grande distância, haja vista os problemas já mencionados. Grande parte das respostas indicam planos futuros e intenções institucionais, sem dados práticos de mudanças já implementadas.

Sobre o conceito global 2,97, decorrente da fórmula que estabelece uma média ponderada de todos os quesitos avaliados, têm-se que a instituição “atende minimamente as exigências requeridas para a renovação do seu credenciamento”. Cabe salientar que, na escala dos conceitos utilizados para este fim, conceitos 1 e 2 são considerados “insuficentes”, conceito 3 é “satisfatório”, conceito 4 significa “bom” e 5 “muito bom”. Assim sendo, pelo fato de a média ter chegado muito próximo de 3, por “aproximação” atingiu-se o satisfatório.

Contudo, esta Câmara vê com preocupação a discrepância entre o relato dos avaliadores e a nota por eles atribuída em alguns itens, conforme segue:

a) No item 1.1 - Normativas institucionais para suporte ao sistema de gestão acadêmica e administrativa, foi atribuído o conceito 4 (Bom). Não obstante, a comissão tenha apontado na Síntese Preliminar que

> [...] alguns dos documentos disponibilizados à Comissão Verificadora ou constantes no site institucional não estão no prazo de validade, como é o caso do PDI. Outros, são deveras obsoletos e há também aqueles carentes do ato jurídico pertinente à aprovação pelos órgãos institucionais. Logo, **é imprescindível a revisão dos atos regulamentadores das atividades de ensino, pesquisa e extensão**. (Grifo nosso)

b) No item 1.2 - Organização colegiada, foi igualmente atribuído o conceito 4 (Bom), embora haja o relato dos avaliadores de que

> [...] Na visita à Instituição, a Comissão Verificadora não identificou todos os órgãos descritos no PDI, como é o caso do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), bem como da Assessoria Jurídica. Ademais, **algumas das atribuições relativas aos órgãos suplementares são exercidas pela mesma pessoa** do corpo técnico-administrativo. (Grifo nosso)

c) No item 1.9 - Comunicação com a sociedade, em que foi atribuído também o conceito 4 (quatro), os avaliadores relataram:

> Segundo o Plano de Desenvolvimento Institucional, a comunicação com a comunidade externa acontece por telefone, mídias impressas, rádio, site, Facebook, Instagram, Whatsapp, Linkedin, canal no Youtube, e-mail etc. A Faculdade mantém um site próprio, **mas muitas das informações requerem atualização, como é o caso do PDI, que foi aprovado em 2017.** Reside no site oficial o canal de comunicação "Fale Conosco. [...] Pelo seu porte, **a Fafiman não dispõe de setores responsáveis especificamente pela comunicação social, tecnologia e processamento da informação** ou rádio universitária (Grifo nosso).

d) No item 1.12 - Avaliações institucionais interna e externa e planejamento estratégico institucional, incluindo EaD, o conceito atribuído foi 4 (Bom). Todavia,

> [...] Não há regulamentação específica para os trabalhos da Comissão. Não há avaliação com os egressos e nem com a comunidade externa As informações fornecidas pelas avaliações internas são relativamente utilizadas pelos coordenadores de curso ou pela Direção, com a adoção de ações para a melhoria, mas não necessariamente usadas no planejamento.

A parte documental arrolada pela Comissão Verificadora foi atendida pela IES após os apontamentos.

Cabe também destacar que a ação denominada "Páscoa da Alegria – movimento de arrecadação, com a finalidade de arrecadar caixas de Bis e doá-las a instituições sociais, envolvendo os alunos de Direito, Ciências Contábeis e Administração" não contempla a concepção de Extensão Universitária nos termos da Resolução CNE/CP n.º 07/2018 e da Deliberação CEE 08/2021;

É patente em todas as manifestações da Instituição que muitas das fragilidades apontadas são fruto da dificuldade econômico-financeira enfrentada nos últimos anos, e que a criação dos cursos de graduação à distância é vista de forma otimista como uma solução de grande viabilidade neste sentido. Causa preocupação a esta Câmara de Ensino Superior o relato da Comissão Verificadora de que, sobre a oferta de cursos de graduação na modalidade à distância, questionou a Direção (Diretor e Vice-Diretor) sobre a pesquisa e a extensão, e "parece não estar bem claro como estas atividades serão desenvolvidas quando da oferta de cursos não presenciais".

Outra situação grave apontada pela Comissão é a de que

> [...] os professores da Fafiman são "horistas", ou seja, recebem pelas aulas ministradas. Não há remuneração por outras atividades (como as de pesquisa ou de extensão), existindo apenas a possibilidade de obtenção de bolsa. Também não há programa de capacitação ou incentivo à atualização do corpo docente ou técnico. Não se comprovou a instituição de programas oficiais de cooperação nacional ou internacional, vinculados ao intercâmbio científico e cultural.

Tal situação precisa ser urgentemente sanada, tão logo haja o almejado equilíbrio financeiro, com ações concretas e estruturantes para assegurar a qualidade e a sustentabilidade de suas atividades acadêmicas e administrativas.

Cabe ressaltar ainda que, na manifestação institucional ao relato da Comissão Verificadora, a IES justifica parte de suas fragilidades lançando mão de um quadro comparativo entre os orçamentos das IES do Sistema Estadual de Ensino Superior do Estado do Paraná, induzindo à análise de que seriam descabidas as exigências para o recredenciamento em questão, dada a sua condição econômico-financeira. Esta Câmara considera tal comparação inoportuna, visto que a Fafiman não possui o mesmo mantenedor e tampouco possui estrutura, corpo docente e discente, bem como região de abrangência comparáveis às demais IES listadas. Trata-se de uma instituição que está sendo respeitada pelo Sistema Estadual de Ensino Superior do Paraná e suas instâncias normativas e regulatórias em sua opção de Faculdade Isolada.

Neste mesmo sentido, a IES cita a legislação para lembrar a este Conselho, à Comissão Verificadora e à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a diferença de exigências para o credenciamento como Faculdade, Centro Universitário e Universidade, respectivamente, direcionando ao mesmo entendimento de que possa estar havendo cobranças exageradas ou equivocadas por parte destes órgãos. É oportuno ressaltar que as observações realizadas acerca das atividades de Pesquisa e Extensão, desde o processo de verificação *in loco*, se deram com base nos compromissos assumidos pela própria IES, tendo seu Plano de Desenvolvimento Institucional como guia.

6. Conclusão do Mérito

O último recredenciamento da Fafiman ocorreu por meio de ato próprio, com fundamento em avaliação institucional anterior. Neste processo de recredenciamento que ora se analisa, a Comissão de Avaliação Externa observou diversas fragilidades, as quais registrou em relatório técnico, sendo as questões respondidas pela própria instituição, por meio de manifestação formal.

Constata-se pela manifestação da Fafiman que houve reconhecimento dos apontamentos feitos pela Comissão, haja vista que a IES registrou a intenção de sanar as deficiências apresentadas, com a elaboração de propostas e compromissos.

A análise comparativa entre a manifestação institucional e o Relatório da Comissão de Avaliação Externa, deixa claro que, apesar dos esforços apresentados e avanços pontuais desenvolvidos, as fragilidades estruturais, operacionais e acadêmicas permanecem, o que compromete a efetiva consolidação de um projeto institucional articulado com as necessidades locais, consistente e sustentável.

Emergem como fragilidades a ausência de um Plano Diretor, a descontinuidade de programas relevantes como PROBIC e PIIC, a ausência de efetivação de um plano de carreira docente e técnico-administrativo, limitações de infraestrutura, falta de estratégias consolidadas para uma avaliação institucional que envolva o acompanhamento de egressos, além da inexistência de políticas efetivas para ensino, pesquisa e extensão. As respostas institucionais, em sua maioria, acenam para planos futuros, intenções de ação e dependência de tomada de decisões externas, sem previsão de implantação concreta e pontual das melhorias emergentes.

A Comissão atribuiu conceito final 2,97 (dois vírgula noventa e sete), nota que corresponde a um desempenho satisfatório mínimo, de acordo com os critérios estabelecidos no Instrumento de Avaliação Institucional. Esse conceito retrata a realidade institucional percebida nos documentos analisados: a FAFIMAN cumpre, de maneira limitada, os requisitos legais e normativos exigidos para seu funcionamento, mas apresenta insuficiências que precisam ser superadas com ações estruturantes de curto e médio prazo.

Dessa forma, recomenda-se o recredenciamento institucional da FAFIMAN, condicionado à implementação efetiva das seguintes medidas:

- Revisão do PDI adequando-o à condição de faculdade.
- Implementação do plano de carreira e políticas continuadas de capacitação docente e técnico-administrativa;
- Criação e implantação de programas de acompanhamento de egressos;
- Elaboração de um Plano Diretor com definição de etapas de concretização e viabilização de recursos físico-financeiros para melhorias na infraestrutura, especialmente nos laboratórios, espaços docentes e conectividade;

• Aprimoramento das políticas de extensão em adequação à Resolução CNE/CP n.º 07/2018, de 18/12/2018, a Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, assegurando o envolvimento direto dos estudantes como protagonistas em diálogo com a sociedade, de forma a gerar impacto social em ações transformadoras e participativas, articuladas com as demandas locais e regionais;

A instituição deve, ainda, apresentar relatórios periódicos anuais de avaliação e acompanhamento das recomendações, de modo a aprimorar a qualidade acadêmica e administrativa.

Assim sendo, esta Câmara entende que a FAFIMAN reúne, com ressalvas, as condições para o recredenciamento, recomendando-se o deferimento do pedido, com a adoção das medidas mencionadas, as quais devem ser acompanhadas em nova visita de verificação, dentro do prazo máximo de (03) três anos.

Diante do exposto, considerando:

- o Relatório da Comissão de Avaliação Externa, que atribuiu conceito final 2,97 (dois vírgula noventa e sete), indicando atendimento mínimo aos requisitos legais e normativos;

- a manifestação institucional da FAFIMAN, que evidencia reconhecimento das fragilidades e apresenta propostas de superação;

- a necessidade de fortalecimento das dimensões avaliadas, especialmente quanto à estrutura organizacional, políticas de ensino, pesquisa, extensão, plano de carreira, infraestrutura e avaliação institucional;

Passamos ao voto:

III – VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis ao recredenciamento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman), município de Mandaguari, mantida com recursos próprios, pelo prazo de 04 (quatro) anos, 26/08/2025 a 25/08/2029, com fundamento no art. 20, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020.

Determina-se à instituição:

1. Implementar, no prazo máximo de 12 meses:

a) plano de carreira para docentes e técnico-administrativos, de forma institucionalizada e com mecanismos de revisão periódica;

b) plano de capacitação docente anual, com registros de participação e avaliação de impacto;

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 23.585.147-4

c) Revisão do PDI adequando-o à condição de faculdade.

d) plano diretor institucional, com cronograma físico-financeiro para melhorias na infraestrutura, incluindo laboratórios, espaços docentes e conectividade digital;

e) programa permanente de acompanhamento de egressos, com base em dados objetivos e com previsão de relatórios periódicos;

f) cronograma de inclusão dos técnicos administrativos nos órgãos colegiados da instituição, conforme previsto nas recomendações da Comissão de Avaliação Externa;

2) Fortalecer as políticas de extensão universitária, com foco em demandas locais e participação discente efetiva;

A instituição deverá protocolar o pedido de recredenciamento até 01 (um) ano antes do vencimento do prazo deste recredenciamento, conforme estabelecido no § 1º do artigo 28, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação e providências com vistas à emissão de Decreto Estadual (artigo 30, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aurélio Bona Júnior
Relator

Décio Sperandio
Relator

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

Flávio Vendelino Scherer
Relator

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

Meroujy Giacomassi Cavet
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara de Educação Superior aprova o Voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 04 de agosto de 2025.

Aurélio Bona Júnior
Presidente da CES